



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 27/2026 - D
Processo Administrativo n.º 2025.427.933

Torna-se público que o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV**, por meio da Secretaria Executiva de Licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço global*, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 10 de agosto de 2026

ID LICITAÇÕES-E: 1097833

Link: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

Horário da Fase de Lances: 08 horas

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa especializada em saúde, segurança e medicina do trabalho para atender as demandas do Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia – APARECIDAPREV**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, nos termos da tabela abaixo:

1.1.1. A descrição dos serviços está detalhada no item 8 e termo de referência anexo neste edital.

Lote 01		
Item	Descrição	Qtd.
1	PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional	2 unidades
2	LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais	2 unidades
3	PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos	2 unidades
4	PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário	2 unidades
5	LTIP – Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade	2 unidades
6	Treinamento referente ao uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs	2 unidades
7	Gestão e Assessoria dos eventos de SST do eSocial	24 serviços



- 1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3. Todos os anexos são partes integrantes deste edital.
- 1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema as especificações constantes deste edital, prevalecerão às últimas.
- 1.5. Em razão do descritivo do sistema não possuir o mesmo nível de detalhamento do objeto do certame, as propostas deverão atender às especificações dos produtos dispostos no termo de referência e anexos deste edital.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Licitações-e, disponível no endereço eletrônico <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.2.1. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO CONSÓRCIO: Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios pode reduzir o universo da disputa. Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.



2.3.3. A participação no pregão eletrônico para contratação se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limites estabelecidos.

2.3.4. O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

2.3.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada à proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.8.1. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.8.2. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

3.8.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

3.8.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.8.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.8.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o termo de referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. DA ABERTURA DA SESSÃO

3.9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.



3.9.1.1. Independentemente da quantidade de itens/lotes que tenha no edital o sistema eletrônico (licitações-e) abrirá todos simultaneamente para lances.

3.9.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

3.9.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item/lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4.7.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



4.7.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora.*

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5.12.1. A Proposta Eletrônica de Preços deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência e enviada exclusivamente por meio eletrônico, a partir da data de publicação do edital, contendo a MARCA, bem como o valor expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a



vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais. O não cumprimento deste item sujeitará a empresa à desclassificação do certame.

5.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.14. Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.15. O licitante vencedor deverá enviar a proposta reajustada por meio do sistema eletrônico, com detalhamento de custos do(s) objeto(s), conforme tabela constante no anexo II deste edital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, devidamente assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante, após o término da sessão de lances sob pena de desclassificação do certame e aplicação de penalidades.

5.15.1. A composição solicitada na proposta reajustada deverá evidenciar o seguinte: preço do produto, impostos e taxas, custo de entrega e transporte, encargos sociais e trabalhistas e outras despesas se houver.

5.15.2. A proposta reajustada e a planilha de custo poderão ser enviadas por e-mail, devidamente assinadas por diretor, sócio ou representante da empresa licitante.

5.16. Se porventura o licitante não conseguir inserir a proposta em campo próprio do sistema, poderá enviar no e-mail: pregaoaparecida@gmail.com, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados do encerramento da sessão de disputa de lances.

5.17. Nos casos em que houver renegociação, a nova proposta poderá ser enviada por e-mail (pregaoaparecida@gmail.com) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.18. Deverá constar na proposta nome ou razão social, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda.

5.18.1. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat ou e-mail pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.19. Visando garantir a qualidade dos produtos, deverão ser encaminhados, juntamente com a proposta atualizada os seguintes documentos:



6. RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1. Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia em cópia autenticada; de quem representará a empresa junto à licitação.

6.1.2. Ato constitutivo da entidade, sendo:

A) **no caso de empresário individual:** inscrição no registro público de empresas mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede;

B) **no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

B.1) os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

C) **no caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

D) no caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na junta comercial ou inscrito no registro civil das pessoas jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

E) quando se tratar de **microempreendedor individual**, apresentar **certificado de condição de microempreendedor individual – CCMI**, expedido pelo portal do empreendedor – www.portaldoempreendedor.gov.br.

E.1) este documento será considerado apenas quando o edital permitir a participação de pessoa física.

6.2.3. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

6.2.4. Instrumento de procuração que comprove plenos poderes à pessoa credenciada para apresentar proposta, lances, negociar, e participar em qualquer fase deste pregão. Se for **instrumento público**, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante. Se for **instrumento particular**, devidamente assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, e será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

6.2.5. Comprovante da condição de micro ou pequena empresa ou assemelhada, feita por meio **certidão emitida pela junta comercial** ou documento gerado pela **receita federal**, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional , com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, caso pretenda se beneficiar do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar 123/2006.



6.3. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.2. Prova de regularidade relativa ao FGTS, por meio de certificado de regularidade fiscal (CRF), expedida pela caixa econômica federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "situação de regularidade do empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do pregão;

6.3.3. Prova de situação regular perante a Fazenda Nacional (RFB E PGFN), que abrange todos os créditos tributários federais e à dívida ativa da união (DAU), conforme portaria conjunta da PGFN/RFB n. 1.751 de 02/10/2014.

6.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela secretaria da fazenda estadual, do domicílio ou sede da licitante;

6.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de **certidão conjunta (tributos mobiliários e imobiliários)** em relação a tributos municipais, expedida pela prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

6.3.6. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, por meio de certidão de débitos trabalhistas (CNDT), expedida pelo tribunal superior do trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e resolução administrativa TST nº 1.470/2011.

6.4 RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.4.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata e/ou Recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expressa no próprio documento.

6.5. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.5.1 Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, que comprove a licitante ter aptidão de fornecimento para as mercadorias pertinentes ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

6.5.2. Caso seja necessária diligência, o licitante vencedor deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



7.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.*

7.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O prazo de vigência da contratação é de **24 (vinte e quatro) meses** a contar da publicação, conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DA ENTREGA

8.1. Os objetos serão recebidos de forma parcelada ou não, de acordo com as necessidades do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV.**

8.1.1. O prazo de início da execução dos serviços será indicado na Ordem de Início para a execução pela CONTRATANTE que poderá ser realizada através de e-mail, telefone ou outros meios documentados, para proceder à entrega dos produtos solicitados no local avençado.

8.1.2. A Contratada deverá fornecer um e-mail para contato onde pelo mesmo será passado a Nota de Empenho e Autorização de Entrega, além de outros comunicados, sendo o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para confirmação, caso não seja feito será considerado recebido após o prazo.

8.1.2.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.1.3. As atividades deverão ser realizadas no horário de funcionamento do APARECIDAPREV, compreendido entre às 08h00minh e 17h30minh, de segunda a sexta-feira (dias úteis), no endereço: Avenida Santana, Quadra. 01 Lotes 5 e 6, Setor Célia Maria, Aparecida de Goiânia-GO, CEP: 74.987-828, e ou nas dependências da CONTRATADA quando houver a necessidade, e em comum acordo com a CONTRATANTE.

8.1.4 ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO



8.1.4.1. Todos os serviços abaixo relacionados devem levar em consideração o total de 49 cargos providos ou a serem providos, sendo 22 cargos comissionados e 27 cargos de servidores efetivos:

➤ **Elaboração do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional)**

O PCMSO tem como objetivo a proteção e preservação da saúde dos trabalhadores em relação aos riscos ocupacionais. Este programa é instituído pela Norma Regulamentadora nº 7 (NR-7), estabelecido pelo Ministério do Trabalho e Previdência. O programa deverá ser elaborado e implementado conforme as novas diretrizes estabelecidas pela Portaria SEPRT nº 8.873 de 23 de julho de 2021, que entrou em vigência em 03 de janeiro de 2022.

O PCMSO deverá:

- I- Descrever os possíveis agravos à saúde relacionados aos riscos ocupacionais identificados e classificados no PGR;
- II- Conter o planejamento de exames médicos clínicos e complementares necessários, conforme os riscos ocupacionais identificados, atendendo ao determinado nos Anexos da NR-7;
- III - Conter os critérios de interpretação e planejamento das condutas relacionadas aos achados dos exames médicos;
- IV Ser reconhecido e atendido por todos os médicos que realizarem os exames médicos ocupacionais dos empregados;
- V- Incluir relatório analítico sobre o desenvolvimento do programa, conforme o subitem 7.6.2 da NR-7;
- VI - Incluir a realização obrigatória dos exames médicos: admissional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de riscos ocupacionais e demissional.

O programa deverá ser planejado e implantado com base nos riscos levantados no PGR, sendo realizado por Secretaria, incluindo todas as funções exercidas pelos servidores.

A elaboração e implantação do PCMSO deverá ser realizada por Médico do Trabalho, com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) ativo e regular.

Os programas deverão ser entregues sob demanda em documento digital ao APARECIDAPREV.

➤ **Elaboração do LTCAT (Laudo Técnico Das Condições Ambientais)**

O LTCAT é um documento com viés previdenciário, necessário para a elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), exigido pelo INSS para a comprovação de aposentadoria especial. Está previsto na legislação brasileira a partir da Lei 8.213 de 1991, em seu art. 58, § 1º:

"Art. 58. A relação dos agentes nocivos químicos, físicos e biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física considerados para fins de concessão da aposentadoria especial de que trata o artigo anterior será definida pelo Poder Executivo.



§ 1º A comprovação da efetiva exposição do segurado aos agentes nocivos será feita mediante formulário, na forma estabelecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, emitido pela empresa ou seu preposto, com base em laudo técnico de condições ambientais do trabalho expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho nos termos da legislação trabalhista."

O programa, em sua estrutura, deverá conter obrigatoriamente, no mínimo, os seguintes elementos previstos pela Instrução Normativa PRES/INSS Nº 128 de 28 de março de 2022:

I- Se individual ou coletivo;

II- Identificação da empresa;

III - Identificação da Secretaria e da função;

IV - Descrição das atividades exercidas;

V - Identificação do agente prejudicial à saúde, arrolado na Legislação Previdenciária;

VI - Localização das possíveis fontes geradoras;

VII - Via e periodicidade de exposição ao agente prejudicial à saúde;

VIII - Metodologia e procedimentos de avaliação do agente prejudicial à saúde;

IX - Descrição das medidas de controle existentes;

X - Conclusão do Laudo Técnico das condições Ambientais de Trabalho, é um documento que avalia os riscos presentes no ambiente de trabalho e é utilizado para fins previdenciários, por exemplo, a concessão de aposentadoria especial.

XI - Assinatura e identificação do engenheiro de segurança do trabalho; e XII - Data da realização da avaliação ambiental.

A sua elaboração e implantação deverá ser realizada por Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho com registro ativo e regular no Conselho Regional de Engenharia (CREA) e/ou CRM.

Os programas deverão ser entregues sob demanda em documento físico e digital, bem como separados por Grupos Homogêneos de Exposição - GHE.

Deverão ser anexadas as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente pagas, em cada LTCAT por Secretaria. Também deverão ser anexados os laudos de calibração, atualizados e em vigência, de todos os equipamentos utilizados para o monitoramento ambiental.

Sempre que necessário e antes de findar o prazo de vigência do contrato de assessoria técnica, a contratante poderá realizar uma solicitação formal para a contratada para realizar atualizações no LTCAT sobre as medidas de controle implementadas pela contratante, respeitando as quantidades definidas no item 1.1 deste Termo de Referência.



➤ **Elaboração do PGR (Programa de Gerenciamento De Riscos)**

O PGR é um programa com intuito de gerenciar os riscos existentes nos locais de trabalho. É exigido pela Norma Regulamentadora nº 1 (NR-1) desde 03 de janeiro de 2022, e tem como objetivo evitar a ocorrência de acidentes de trabalho. Este programa norteia a realização de outros programas, por exemplo, o PCMSO.

O PGR deverá conter, no mínimo, em sua estrutura:

I- Identificação da empresa;

II - Apresentação;

III - Objetivos;

IV - Avaliação dos riscos ocupacionais;

V- Instrumentos utilizados na avaliação dos riscos ocupacionais;

VI - Metodologias aplicadas no uso dos instrumentos e nos métodos de avaliação; VII - Antecipação dos riscos ocupacionais;

VIII - Inventário de riscos ocupacionais;

IX - Metas e prioridades de controle;

X- Plano de Ação

XI - Assinatura e identificação do Engenheiro ou Técnico de Segurança do Trabalho;

XII - Data da realização da avaliação ambiental.

Deverá ser utilizada metodologia apropriada e reconhecida tecnicamente para avaliação qualitativa dos riscos ambientais, em conformidade com os requisitos da Normas Regulamentadora 01, assegurando a identificação, descrição e classificação dos riscos e possíveis danos à saúde dos trabalhadores.

O PGR poderá ser elaborado por Engenheiro de Segurança do Trabalho ou por Técnico de Segurança do Trabalho com registro ativo e regular no respectivo conselho de classe.

No caso de elaboração do PGR por Engenheiro de Segurança do Trabalho, este deverá anexar Anotação de Responsabilidade Técnica -ART, pelo levantamento técnico e emissão do documento.

O PGR deverá ser entregue sobre demanda em documento físico e digital, contemplando todas as funções exercidas pelos servidores.

➤ **PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário**

O Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) é um documento histórico-laboral, essencial para trabalhadores que atuaram sob condições especiais. Ele detalha as atividades exercidas, o ambiente de trabalho, os riscos à saúde e os períodos de exposição a agentes nocivos (físicos, químicos ou biológicos) durante toda a jornada do servidor ou funcionário.

Após a Reforma da Previdência (EC 103/2019), os entes federativos passaram a ter obrigação de regulamentar a aposentadoria especial dos seus servidores, geralmente exigindo:



- PPP
- LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho)
- Avaliação por médico ou engenheiro de segurança

A Elaboração e atualização dos PPPs dos servidores, com base nas informações do LTCAT e demais documentos técnicos, comprova o direito à aposentadoria especial (antecipada) ou garante o aumento do tempo de contribuição através da conversão de tempo especial em comum.

A avaliação técnica deverá ser entregue sob demanda ao APARECIDAPREV, conforme solicitado pela contratante e na forma do item 1.1.

➤ **LTIP – Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade**

O LTIP – Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade é um documento técnico elaborado por profissional legalmente habilitado (normalmente engenheiro de segurança do trabalho ou médico do trabalho) que avalia se determinada atividade ou ambiente expõe o trabalhador a agentes insalubres ou condições perigosas.

A avaliação técnica das atividades desenvolvidas, com emissão de laudo conclusivo acerca da caracterização ou não de insalubridade e/ou periculosidade, deverá ser entregue sob demanda ao APARECIDAPREV em formato digital.

➤ **Treinamento sobre uso de EPIs**

O treinamento de uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) é essencial para que os trabalhadores se conscientizem e façam uso desses equipamentos de forma correta e consciente, além de ser necessário para atendimento da Norma Regulamentadora nº 06 (NR-6). Esse treinamento para os servidores públicos é essencial para administração Municipal, refletindo diretamente em melhorias no serviço prestado.

O treinamento sobre o atendimento da NR-06 deverá ser realizado sob demanda em 01 turma a cada 12 meses.

O treinamento será realizado sob demanda e deverá abordar, no mínimo, o seguinte conteúdo:

- a) Descrição do equipamento e seus componentes;
- b) Risco ocupacional contra o qual o EPI oferece proteção;
- c) Restrições e limitações de proteção;
- d) Forma adequada de uso e ajuste;



e) Manutenção e substituição;

f) Cuidados de limpeza, higienização, guarda e conservação.

A carga horária do treinamento deverá ter duração mínima de 02 (duas) horas. O treinamento deverá contemplar todos os servidores que necessitam fazer uso de EPIs durante as atividades laborais, conforme especificado no Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR.

O treinamento deverá ser ministrado por Instrutores com comprovada proficiência no assunto, sob a responsabilidade de profissional qualificado em segurança no trabalho.

Ao término do treinamento, deverá ser emitido certificado contendo o nome e assinatura do trabalhador, conteúdo programático, carga horária, data, local de realização do treinamento, nome e qualificação dos instrutores e assinatura do responsável técnico do treinamento.

➤ **Gestão e Assessoria dos eventos de SST do e-Social**

1) Assessoria

A Contratada deverá realizar a gestão, transmissão e envio dos eventos de SST (S-2210, S-2220 e S2240) para o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais e Trabalhistas (e-Social), realizando os registros de atendimentos médicos ocupacionais, bem como as informações de segurança do trabalho como riscos ambientais, resultados das avaliações ambientais, e demais informações exigidas pelo e-Social sobre SST. Nesse sentido, a Contratante deverá realizar os serviços com a Contratada das Consultas Ocupacionais e Exames Complementares dos funcionários.

A Contratada deverá enviar todas as informações obrigatórias para o atendimento dos eventos de SST (Saúde e Segurança do Trabalho) do e-Social, com geração dos arquivos XML. Deverá controlar os prazos para a geração dos arquivos XML e guardar todo o histórico dos eventos gerados além de realizar o controle e guarda dos recibos de entrega. A Contratada deverá, também, notificar caso tenha alguma inconsistência de informações antes da geração dos eventos de SST.

a) Evento S-2210- Comunicação De Acidente De Trabalho (CAT):

Evento a ser utilizado para comunicar acidente de trabalho, ainda que não haja afastamento do trabalhador de suas atividades laborais.

A Contratada deverá realizar a emissão da CAT e transmissão do arquivo XML ao e-Social, contendo os seguintes dados do acidente de trabalho: local do acidente, parte atingida/agente causador e atestado médico, conforme especificações da última versão do Manual do Usuário do e-Social. Cabe a



Contratante apurar as ocorrências e repassar as informações a Contratada, que se limita a transmissão eletrônica.

O evento S-2210 deverá ser gerado pela Contratada, observando os prazos de envios do e-Social e da legislação trabalhista pertinente, que deverá ser o do primeiro dia útil seguinte ao da ocorrência do acidente e em caso de morte, de imediato. Os prazos da Contratada estão condicionados pela entrega das informações relacionadas ao Evento S2210, pela Contratante.

b) Monitoramento da Saúde do Trabalhador - Evento S-2220:

Este evento detalha as informações relativas ao monitoramento da saúde do trabalhador (avaliações clínicas), durante todo o vínculo laboral com o empregador, bem como os exames complementares (caso tenha submetido), com as respectivas datas e conclusões. Neste evento é feito o acompanhamento da saúde do servidor, com as informações relativas aos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) referente aos exames:

Exame Médico Admissional: Deverá ser realizado por todos os servidores antes de assumirem suas atividades na Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia. A Contratada deverá avaliar a existência de patologias ou condições predisponentes que venham a se agravar com o exercício da atividade laboral pretendida. O exame deverá ser realizado em clínica com endereço em Aparecida de Goiânia, de preferência próximo à sede do APARECIDAPREV. O prazo máximo para a realização dos exames deverão ser de 07 (sete) dias úteis contados a partir da data de sua solicitação. Deverá ser emitido pelo médico responsável pela realização do exame o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).

Exame Médico Periódico: Avaliação clínica ocupacional a ser realizada por todos os servidores da Prefeitura de Aparecida de Goiânia a fim de identificar preventivamente patologias ocupacionais. O exame deverá ser realizado em clínica com endereço em Aparecida de Goiânia, de preferência próximo à sede do APARECIDAPREV. O exame deverá ser realizado até a data de validade do exame vigente. Será emitido, pelo médico responsável pela realização do exame, o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO). A periodicidade e os intervalos mínimos de tempo obedecerão às disposições estabelecidas na NR 7.

Exame Médico de Retorno ao Trabalho: Toda vez que um servidor ficar afastado do trabalho por um período igual ou superior a 30 (trinta) dias, por motivo de doença ou acidente (de natureza ocupacional ou não), serão realizados no primeiro dia de retorno ao trabalho o exame médico clínico e subsidiário inerente a função. Será emitido o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) em duas vias: a primeira via será



arquivada nas dependências do APARECIDAPREV, no prontuário do servidor, e a segunda via será entregue ao mesmo. Em caso de realização dos exames clínicos, os mesmos serão colocados no prontuário médico e arquivados em separado durante o período de 20 (vinte) anos.

Exame Médico de Mudança de Riscos Ocupacionais: A mudança de riscos ocupacionais é qualquer alteração de atividade, setor ou posto de trabalho que implique na exposição do servidor a risco diferente do que estava exposto. O exame de mudança de risco ocupacional deve, obrigatoriamente, ser realizado antes da data da mudança, adequando-se o controle médico aos novos riscos. O exame deverá ser realizado em clínica com endereço em Aparecida de Goiânia, de preferência próximo à sede do APARECIDAPREV. Será emitido, pelo médico responsável pela realização do exame, o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).

Exame Médico Demissional: Avaliação clínica ocupacional realizada no desligamento definitivo do servidor. O exame considerará o setor (es) em que o profissional exerceu suas atividades, bem como os riscos a que esteve exposto. Segundo a NR 7, no exame demissional, o exame clínico deve ser realizado em até 10 (dez) dias contados do término do contrato de trabalho, podendo ser dispensado caso o exame clínico ocupacional mais recente tenha sido realizado há menos de 135 (cento e trinta e cinco) dias. O exame deverá ser realizado em clínica com endereço em Aparecida de Goiânia, de preferência próximo à sede do APARECIDAPREV. Deverá ser emitido, pelo médico responsável pela realização do exame, o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).

8.4.1.2.) Gestão do e-Social (Eventos de SST)

O *software* utilizado pela Contratada deverá estar completamente licenciado de forma a atender as Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança do Trabalho vigentes e compreender, pelo menos, os seguintes requisitos:

- a) Geração de eventos de SST: S-2210, S-2220, S-2240;
- b) Validação e aprovação de eventos, envio por e-mail, SMS e download;
- c) Mensageria própria e API integração;
- d) Gestão de afastamentos com alertas;
- e) Relatórios de absenteísmo;
- f) Gestão de LTCAT, PCMSO, PGR, LIP e LTIP;
- g) Gestão de EPI;
- h) Gestão de EPC;
- i) Gestão e controle de treinamentos, com certificado configurável e assinatura digital;



- j) Gestão das ordens de serviço (NR-1);
- k) Agenda médica, com ficha médica, prontuário e relatório anual;
- l) Gestão da convocação com agendamento online;
- m) Disponibilização de página para emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP.

O *software* utilizado pela Contratada deverá possuir funcionalidades que permitam a integração com outros sistemas, incluindo o atual sistema de folha de pagamento do APARECIDAPREV. A importação de dados de arquivos já existentes deverá ser tecnicamente viável, observando-se o layout a ser definido em comum acordo entre as partes. O sistema também deverá permitir a interoperabilidade com o sistema de folha de pagamento para viabilizar o envio de informações ao Programa e-Social. Ressalta-se que o planejamento, a execução técnica e os custos relacionados, a execução técnica e os custos relacionados à implementação dessa integração são de responsabilidade exclusiva da Contratante.

O *software* utilizado deverá ser executado em ambiente SaaS (Software as a Service) hospedado no Brasil, e deverá permitir a utilização de todas as suas funcionalidades em ambiente 100% WEB e com acesso seguro através do uso de certificado digital do tipo SSL, não sendo aceitos softwares em formato desktop.

O software deverá permitir a criação de perfil de usuários por níveis de acesso, cuja divisão deverá considerar as diversas categorias de profissionais.

O software fornecido pela Contratada deverá dispor de funcionalidades para apoiar a gestão de SST, incluindo a geração e manutenção do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), com base em informações como LTCAT, histórico de exames médicos, Atestados de Saúde Ocupacional (ASO), e registros de alterações de cargo e lotação. Contudo, a responsabilidade pela geração e validação do PPP é da equipe da Contratante. Para fins de atualização de dados no sistema, caberá exclusivamente a Contratante informar a Contratada quaisquer alterações de cargo, função ou lotação dos trabalhadores, de forma precisa, para que os devidos registros sejam mantidos atualizados no sistema.

A guarda e o armazenamento dos dados inseridos no sistema serão realizados conforme as rotinas e padrões de segurança definidos pela plataforma SOC. A Contratada assegura que os dados são armazenados com cópias de segurança periódicas. Mediante solicitação formal, a Contratante poderá requerer acesso a uma cópia de segurança (backup), acompanhada das informações necessárias para a sua leitura e utilização, nos limites técnicos disponibilizados pela plataforma.

A Contratada deverá fornecer treinamento para a implantação do software na Gestão da Segurança de Trabalho, com liberação de acesso para usuários para os servidores dos Departamentos de Recursos Humanos do APARECIDAPREV.



As empresas deverão apresentar o valor por serviço e o valor global, utilizando as informações contidas neste termo para a elaboração das propostas.

8.1.4.3.) Exames Médicos Complementares

Os exames complementares laboratoriais previstos devem ser executados por laboratório que atenda ao disposto na RDC/Anvisa nº 302/2005, no que se refere aos procedimentos de coleta, acondicionamento, transporte e análise, e serão realizados quando:

- a) O levantamento preliminar do PGR indicar a necessidade de medidas de prevenção imediatas;
- b) Houver exposições ocupacionais acima dos níveis de ação determinados na NR-09 ou se a classificação de riscos do PGR indicar.

Os serviços de Exames Médicos Complementares ou Exames Médicos Complementares do PCMSO serão cobrados por meio de medição, de acordo com a utilização dentro de cada mês.

A clínica especializada designada a realizar os exames ocupacionais deverá oferecer, no mínimo, os seguintes procedimentos:

EXAME	DESCRIÇÃO
Audiometria Ocupacional	Realização de exame que avalia a capacidade auditiva do trabalhador, executado por profissional especializado.
Acuidade Visual	Realização de exame que objetiva a realização de medições de amplitude visual.
Avaliação Psicossocial	Realização de consulta que tem por finalidade a avaliação dos aspectos psicológicos e sociais do trabalhador, para um determinado ambiente de trabalho.
Espirometria	Realização de exame de medição da capacidade inspiratória e expiratória do trabalhador.
Eletrocardiograma	Realização de exame que verifica a existência de problemas com atividade elétrica do coração.
Eletroencefalograma	Realização de exame que permite o estudo do registro gráfico das correntes elétricas espontâneas emitidas no cérebro.
Exame Clínico Ocupacional	Avaliar o perfil de saúde do trabalhador, antes de ser admitido, ao decorrer do contrato de trabalho e também após o desligamento, para traçar um perfil comparativo.
Exames Laboratoriais	Exame que utiliza radiação ionizante para colher imagens de áreas internas do corpo.
Radiografia	Exame que utiliza radiação ionizante para colher imagens de áreas internas do corpo.
Teste Ergonômico	Realização de exame que tem por objetivo a avaliação funcionamento cardiovascular do trabalhador, quando submetido a esforço físico gradualmente crescente, em esteira rolante.

8.1.4.4) Prontuário Clínico Individual

A Contratada deverá anotar em Prontuário Clínico Individual os dados obtidos nos exames médicos, incluindo avaliação clínica e exames complementares, as conclusões e as medidas aplicadas. O Prontuário permanecerá sob a responsabilidade do coordenador do PCMSO. Havendo substituição do coordenador, os arquivos deverão ser transferidos para seu sucessor.



Os registros do Prontuário deverão ser mantidos por período mínimo de 20 (vinte) anos após o desligamento do profissional ou outro prazo que vier a ser definido em lei.

8.1.4.5) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)

O ASO será emitido pelo médico responsável pela realização do exame, no qual constará: a) As condições de saúde do profissional; b) Descrição de eventuais restrições identificadas.

A Contratada deverá encaminhar o ASO, em arquivo digital (em formato XML para envio ao e-Social) e impresso e armazenado em envelope lacrado, para APARECIDAPREV, no prazo de 3 (três) dias úteis após a realização do exame. Uma via também deverá ser entregue ao servidor, mediante recibo.

O ASO deverá conter, no mínimo:

- a) Razão social e CNPJ ou CAEPF da organização;
- b) Nome completo do profissional, o número de seu CPF e sua função;
- c) A descrição dos perigos ou fatores de risco identificados e classificados no PGR que necessitem de controle médico previsto no PCMSO, ou a sua inexistência;
- d) Indicação e data de realização dos exames ocupacionais clínicos e complementares a que foi submetido o profissional;
- e) Definição de apto ou inapto para a função;
- f) O nome e número de registro profissional do médico responsável pelo PCMSO, se houver; e
- g) Data, número de registro profissional e assinatura do médico que realizou o exame clínico.

Os serviços de Consultas Ocupacionais (ASO) serão cobrados por meio da medição, de acordo com a utilização dentro de cada mês.

➤ **Condições Ambientais do Trabalho – Agentes Nocivos – Evento S-2240**

Neste evento, são prestadas as informações da exposição do servidor aos agentes nocivos conforme "Tabela 24 - Agentes Nocivos e Atividades - Aposentadoria Especial" do e-Social. A Contratada deverá registrar e controlar os envios do evento utilizando as informações contidas no Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT. As informações prestadas neste evento também compõem o Perfil Previdenciário Profissiográfico - PPP eletrônico do trabalhador.

O evento S-2240 deverá conter as seguintes informações:

- a) As atividades realizadas pelo trabalhador;
- b) Ambiente de trabalho;
- c) Indicar os fatores de risco previdenciários (tabela 24);
- d) Tipo de avaliação, a intensidade/concentração, técnica utilizada;
- e) Informações sobre EPC e EPIs;



f) Dados do profissional responsável pelos registros ambientais.

8.2. O item será recebido:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

8.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou matrícula do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

8.4. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito ou má qualidade, fora das especificações ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação;

8.5. O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da contratada a *posteriori*. Deverão ser substituídos os produtos que, eventualmente, não atenderem as especificações;

8.6. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após, verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante “Atestado de Recebimento” ou “Recibo”, firmado pelo servidor responsável, o qual acompanha a nota fiscal/fatura.

8.7. Serão designados pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV** representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

8.8. Serão atribuições do gestor do contrato:

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
- d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;



- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

8.9. Serão atribuições do fiscal do contrato:

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

9. DAS INFRAÇÕES NO CURSO DA EXECUÇÃO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;



- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133/2021);

II - Multa: calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/21.

III- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 9.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem 9.1, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021).

9.2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.



9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida.

II - As peculiaridades do caso concreto

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes

IV - Os danos que dela provierem para a administração pública

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133/2021);

9.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133/2021);

9.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133/2021);

9.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133/2021);

9.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da administração pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida lei (art. 159 da Lei n.º 14.133/2021);

9.11A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei n.º 14.133/2021);



9.12. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) e no cadastro nacional de empresas punidas (CNEP), instituídos no âmbito do poder executivo federal (art. 161 da Lei n.º 14.133/2021);

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021;

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.14. Os débitos do contratado para com a administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da instrução normativa seges/me n.º 26, de 13 de abril de 2022.

10. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.5. O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado

10.6. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



10.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.10. Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.13. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18. 23.14. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.14. Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.



11.3. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

11.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.10.1. ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

11.10.2. ANEXO III – Termo de Referência

11.11. O presente edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

11.12. As normas que disciplinam serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.

11.13. A participação implicará aceitação integral e irretratável das normas do edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

11.14. É facultada a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

11.15. As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11.16. A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio do órgão de licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do órgão de licitação.

11.17. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições



contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

11.18. À licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante o município pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

11.19. A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será encaminhada por e-mail aos interessados e/ou divulgado no site <https://transparencia.aparecida.go.gov.br/licitacoes/3>.

11.20. No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.

11.21. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital pelo site: <https://transparencia.aparecida.go.gov.br/licitacoes/3>. Até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “proposta de preços” e “documentos de habilitação”.

11.22. Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado na imprensa oficial e em jornal de grande circulação local, estando a pregoeira e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de 8h às 11h30 e das 13h às 17h, nos dias úteis;

12. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

12.1. Da nomeação do Gestor

Consta a indicação por meio da PORTARIA Nº 011, DE 07 DE JANEIRO DE 2026, para gestor de contrato, a servidor **José Rodrigues Júnior Neto**, matrícula nº 1972365, **atendendo**, nesse caso nos termos do art. 13 da Instrução Normativa nº 009/2023 do TCM-GO.

12.2. Da nomeação do Fiscal

Consta a indicação por meio da PORTARIA Nº 011, DE 07 DE JANEIRO DE 2026, para fiscal do contrato, O servidor **Gilbert Gomes Barbosa**, matrícula nº 1972281, **atendendo**, nesse caso nos termos do art. 13 da Instrução Normativa nº 009/2023 do TCM-GO e o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

13. DA VIGÊNCIA

13.1 O instrumento contratual entrará em vigor a partir de sua publicação e expirará em **24 (vinte e quatro) meses**, ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo à situação que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado conforme a legislação aplicável.



14. DO FORO

14.1 para dirimir as questões oriundas do presente edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **foro de Aparecida de Goiânia**, no estado de goiás, por mais privilegiado que outro seja.

15. DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL E DA LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO

15.1. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.2. Sem prejuízo do disposto no subitem 15.1, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

15.3. É facultada a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos no sítio eletrônico oficial <https://transparencia.aparecida.go.gov.br/licitacoes/3> ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim.

15.4. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no endereço eletrônico referido no subitem 15.3, os documentos e informações a seguir:

- a) cópia integral do edital com seus anexos;
- b) resultado da licitação;
- c) contratos firmados.

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de julho de 2026.

VIVIANE BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva de Licitação

Digitally signed by DHAYLY DE SOUSA OLIVEIRA
Date: 2026.07.29 14:27:32 GMT-03:00
Reason: Arquivo assinado eletronicamente
Location: BR
DHAYLYS OLIVEIRA
Pregoeira



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS POR MEIO DE DISPENSA LICITAÇÃO/LEI 14.133/21
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.427.933

Estudo Técnico Preliminar elaborado com base no § 1º, art. 18, da lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e no Inciso II, art. 14, do Decreto municipal nº 149 de 09 de março de 2023.

SIGILOSO: NÃO

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Diretoria Administrativa	Gesinópolis Ramos do Carmo

1. Descrição da necessidade

1.1 Descrição do Objeto

1.1.1 Por meio do presente documento expressa-se a viabilidade técnica e econômica para a contratação de empresa especializada em saúde, segurança e medicina do trabalho para atender as demandas do Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia – APARECIDAPREV, com objetivo de elaboração e implantação dos programas: PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais ; PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos; PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário; Gestão e assessoria dos eventos de SST do e-Social; LTIP – Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade; e realização de treinamento referente ao uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND. DE MEDIDA	QTDE.
01	Contratação de empresa especializada em saúde, segurança e medicina do trabalho para atender as demandas do Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia – APARECIDAPREV, com objetivo de elaboração e implantação dos programas: PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais; PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos; PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário; Gestão e assessoria dos eventos de SST do e-Social; LTIP – Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade; e realização de treinamentos referentes ao uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).	Lote	01



1.1.2 Especificações do Objeto

- PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais;
- PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos;
- PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário;
- LTIP – Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade;
- Treinamentos referentes ao uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);
- Gestão e assessoria dos eventos de SST do e-Social.

1.2 Classificação do objeto

1.2.1 O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns, em consonância ao que dispõe o inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021, qual seja: bens e serviços cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3 Necessidade/Justificativa

1.3.1 A contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho; PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos; PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário; Gestão e assessoria dos eventos de SST do e-Social; LTIP – Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade; bem como a realização de treinamentos referentes ao uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), mostra-se necessária para o atendimento às exigências legais vigentes relacionadas à Saúde e Segurança do Trabalho (SST).

1.3.2 Os serviços a serem contratados possuem natureza técnica especializada, exigindo conhecimentos específicos, atuação de profissionais legalmente habilitados, tais como médico do trabalho e engenheiro de segurança do trabalho, além de constante atualização normativa, em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, legislação previdenciária e exigências do e-Social. A ausência ou inadequação desses serviços pode acarretar autuações, multas, responsabilização administrativa, trabalhista e previdenciária, além de comprometer a integridade física e a saúde dos trabalhadores.

1.3.3 Ademais, a contratação pontual de empresa especializada revela-se mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico, evitando a criação de estrutura permanente para atender demandas específicas e contínuas de SST.

1.3.4 Diante do exposto, a contratação por dispensa de licitação encontra respaldo no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado do objeto e a necessidade de atendimento imediato às obrigações legais, assegurando a regularidade institucional, a mitigação de riscos ocupacionais, o cumprimento das normas de SST e a proteção da saúde e segurança dos trabalhadores.



2. Descrição dos requisitos da contratação

2.1 Natureza: Serviço comum.

2.2 O prazo de vigência da contratação é de **24 meses** (máximo de 5 anos) contados da publicação do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que é essencial para a manutenção da atividade administrativa, sendo a vigência plurianual mais vantajosa, considerando as seguintes vantagens que podem ser obtidas:

- Diluição de custos e economia de escala, o que proporciona uma proposta de menor valor para a Administração Pública;
- Redução das assimetrias informacionais acerca do contratado e da execução contratual;
- Ampliação da competitividade;
- Geração de estabilidade e economia pela amortização de investimentos;
- Relacionamento duradouro, de parceria e de confiança; e
- Redução dos custos processuais com sucessivas renovações.

Requisitos de Sustentabilidade

2.4 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;
- Elaborar e implementar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE;
- Elaborar e implementar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE;
- Assegurar, durante a vigência do contrato, a capacitação dos trabalhadores quanto às práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do órgão;

2.5 Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão do contrato, o atendimento das seguintes condições:

- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial TEM/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011;
- Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal



Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

2.6 O serviço deve reunir requisitos de qualidade, utilidade e segurança, de acordo com a norma técnica da Portaria SEPRT 8.873, de 23 de Julho de 2021, e demais normas vigentes, conforme a categoria em que se enquadra o serviço e os critérios estabelecidos no item 2 deste documento, no que couber.

2.7 Requisitos de Manutenção

2.7.1 Devido às características da solução, a empresa contratada precisa apresentar equipe especializada, qualificada e equipada com ferramentas e equipamentos adequados para atender as demandas, sendo à Contratada responsável pela solução, comprovação e aperfeiçoamento dos equipamentos no que couber.

2.8 Qualificação Técnica

2.8.1 Os requisitos para a comprovação da qualificação técnica constarão no Termo de Referência, que trata da “Forma e critérios de seleção do fornecedor”, em subitem de mesma denominação.

2.9 Subcontratação

2.9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

2.10 Garantia da Contratação

2.10.1 Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

2.10.2 A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

Forma de comprovação de critérios

2.11 Para fins de comprovação do atendimento aos critérios supra relacionados, no que couber, a contratada deverá emitir e apresentar os respectivos documentos comprobatórios, isto é, licenças, autorizações e certificados, por exemplo, fornecidos pelo órgão regulador.

3. Levantamento de Mercado

3.1 Para atendimento à necessidade identificada, foi realizado levantamento das soluções disponíveis no mercado voltadas à prestação de serviços especializados em **Saúde, Segurança e Medicina do Trabalho (SST)**, com foco no atendimento a órgãos e entidades da Administração Pública.

3.2 O mercado dispõe de empresas especializadas e multidisciplinares que oferecem, de forma integrada ou modular, os serviços necessários à elaboração, implantação, atualização e gestão dos programas e laudos legais exigidos pela legislação trabalhista e previdenciária, incluindo:

- Elaboração e acompanhamento do **PCMSO**, com emissão de relatórios médicos ocupacionais;



- Elaboração e atualização do **PGR**, com identificação, avaliação e controle dos riscos ocupacionais;
- Emissão do **LTCAT**, em conformidade com a legislação previdenciária;
- Elaboração e manutenção do **PPP**, individualizado por servidor;
- Assessoria técnica e operacional para envio e gestão dos **eventos de SST no e-Social**;
- Elaboração do **Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP)**;
- Realização de **treinamentos obrigatórios**, especialmente quanto ao uso correto de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

3.3 As empresas atuantes nesse segmento, em sua maioria, contam com equipes técnicas compostas por **engenheiros de segurança do trabalho, médicos do trabalho e técnicos de segurança do trabalho**, devidamente registrados em seus respectivos conselhos profissionais, estando aptas a emitir documentos técnicos com validade legal.

3.4 No que se refere aos **modelos de prestação dos serviços**, o mercado apresenta basicamente as seguintes alternativas:

I. Contratação por demanda específica, com elaboração pontual de laudos e programas, sem acompanhamento contínuo;

II. Contratação continuada, com prestação regular de serviços técnicos, atualização periódica dos documentos, suporte consultivo e acompanhamento das obrigações legais, inclusive relacionadas ao e-Social.

3.5 Considerando a natureza das atividades do APARECIDAPREV, que exige atualização permanente dos programas de SST, acompanhamento das alterações normativas e manutenção contínua das informações previdenciárias e trabalhistas, verifica-se que a **contratação continuada** é a solução mais adequada dentre as opções existentes no mercado.

3.6 O levantamento também evidenciou que os serviços são amplamente ofertados por empresas com experiência prévia junto a entes públicos, o que favorece a competitividade do certame, amplia o universo de possíveis fornecedores e contribui para a obtenção de proposta mais vantajosa à Administração.

3.7 Dessa forma, conclui-se que há **viabilidade técnica e ampla oferta no mercado** para atendimento integral das necessidades do APARECIDAPREV, inexistindo restrições que inviabilizem a contratação pretendida.

4. Descrição da solução como um todo

4.1 Consiste na melhor solução a contratação de empresa especializada em Gestão de Saúde, Segurança e Medicina do Trabalho (SST), para elaboração e implementação de laudos técnicos, programas e envios obrigatórios de informações ao e-Social, referentes aos eventos: Comunicação de



Acidentes de Trabalho, Monitoramento de Saúde do trabalhador, Afastamento Temporário, Condições Ambientais do Trabalho.

4.2 A contratação se dará por meio de dispensa de licitação, cujo critério de julgamento será pelo menor preço, sob amparo legal da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 149, de 09 de março de 2023.

4.3 O instrumento contratual, decorrente desta contratação, entrará em vigor a partir da publicação do contrato e expirará em **24 (vinte e quatro) meses**, ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo a situação que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado conforme a legislação aplicável.

4.4 A solução pretende atender as demandas do APARECIDAPREV, colaborando com a capacitação técnica propícia ao bom desenvolvimento das atividades de segurança de saúde ocupacional e, por conseguinte, para a melhoria contínua da qualidade do atendimento e dos serviços prestados pelo Instituto.

5. Estimativa da quantidade a ser contratada

5.1 A fim de suprir as necessidades do Instituto durante o exercício **2026 a 2027**, segue discriminado na tabela o quantitativo:

Lote 01		
Item	Descrição	Qtd.
1	PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional	2 unidades
2	LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais	2 unidades
3	PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos	2 unidades
4	PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário	2 unidades
5	LTIP – Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade	2 unidades
6	Treinamento referente ao uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs	2 unidades
7	Gestão e Assessoria dos eventos de SST do eSocial	24 serviços

5.2 *A memória de cálculo e todos os documentos que lhe dão suporte constam de **Apêndice I** a este instrumento, na forma de Relatório de pesquisa de preços.*

6. Estimativa do valor da contratação



6.1 O valor Total estimado da contratação é de **R\$ 23.065,76 (vinte e três mil e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos).**

6.2 A memória de cálculo e *todos os documentos que lhe dão suporte, bem como* a descrição da metodologia aplicada, constam de **Apêndice I** a este instrumento, na forma de Relatório de Pesquisa de Preços.

7. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

7.1 Não se verifica a viabilidade de parcelamento da solução, em razão da indivisibilidade do objeto. Ainda, o conjunto da solução na forma definida neste estudo não prejudica a ampla participação de licitantes e nem proporciona a perda de economia de escala, de forma que o objeto poderá ser atendido absolutamente por um mesmo fornecedor do ramo.

8. Contratações correlatas e/ou interdependentes

8.1 Não há contratações que guardem relação/afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras.

9. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual

9.1 O Plano de Contratações Anual – PCA do APARECIDAPREV não foi elaborado para o exercício 2024-2025.

10. Resultados pretendidos

10.1 A solução pretendida obedece a princípios de economicidade, eficácia e eficiência, dado que o objeto da contratação tem demonstrado, dentre outras possíveis soluções, bom custo benefício, além de baixa capacidade de impacto positivo com ganho de qualidade dos serviços oferecidos.

10.2 Especificamente, pretende-se que a contratação produza:

- I.Melhorias na aplicabilidade e gestão da Política de Segurança e Saúde no Trabalho;
- II.Garantia dos direitos trabalhistas e previdenciários dos servidores públicos do APARECIDAPREV;
- III.Evitar passivos trabalhistas, como ações judiciais;
- IV.Proporcionar ambiente de trabalho seguro e saudável aos servidores;
- V.Prevenção de acidentes do trabalho e doenças ocupacionais;
- VI.Adequação ao eSocial (Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas), instituído pelo Decreto Federal nº 8.373/2014.

10.3 Espera-se, portanto, que com a contratação do serviço garanta o atendimento às demandas do APARECIDAPREV, sobretudo ao atendimento da obrigatoriedade de envios ao e- Social.

10.4 Desse modo, acredita-se que a solução e do que se produzir a partir dela contribua para um ambiente em condições propícias ao bom desenvolvimento das atividades laborais e, por conseguinte, sejam alcançados os objetivos estratégicos do Instituto, entre os quais se preconiza a melhoria contínua da qualidade do atendimento e dos serviços prestados.

11. Providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato



11.1 Não existem providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato.

12. Possíveis impactos ambientais e tratamentos

12.1 No âmbito do APARECIDAPREV, não se vislumbra possíveis impactos ambientais que demandem medidas preventivas e/ou corretivas.

13. Posicionamento conclusivo sobre adequação/viabilidade da contratação

13.1 A solução é considerada viável, visto que não se antevê demandas outras que exijam novas soluções, bem como não terem sido verificados potenciais impactos ambientais, prejuízos a administração e ao erário, ao contrário, além de ter se demonstrado econômica e capaz de atender as demandas do Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia – Aparecidaprev.

14. Responsável

Aparecida de Goiânia, datado e assinado eletronicamente.

GESINOPOLIS RAMOS DO CARMO

Diretor Administrativo



APÊNDICE I
RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.427.933

Relatório de Pesquisa de Preços elaborado com base no Art. 3 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65 de 07 de julho de 2021.

1. Descrição do objeto da contratação

1.1 Contratação de empresa especializada em saúde, segurança e medicina do trabalho para atender as demandas do Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia – APARECIDAPREV, com objetivo de elaboração e implantação dos programas: PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais ; PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos; PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário; Gestão e assessoria dos eventos de SST do e-Social; LTIP – Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade; e realização de treinamento referente ao uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

2. Fontes consultadas

2.1 Para o cálculo do valor estimado da contratação, foi utilizado o parâmetro do inciso IV do art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021, que trata, dentre outras formas, da pesquisa direta junto a no mínimo 03 (três) fornecedores.

3. Série de preços coletados

3.1 A planilha com a série de preços coletados, constam no **Apêndice II**, sob a forma de Memória de cálculo e propostas anexas.

4. Método estatístico aplicado para a definição do valor estimado e justificativa para a metodologia utilizada

4.1 Para a definição das quantidades necessárias a serem adquiridas para se fazer face às demandas do Instituto, utilizou-se como referência o seguinte critério:

- A obtenção do preço estimado deu-se com base no menor preço global entre os valores obtidos, nos termos do artigo 6º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

4.2 Dentre os preços coletados, não se identificou valores inexecutáveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

5 Memória de cálculo e conclusão

5.1 O preço total estimado da contratação **R\$ 23.065,76 (vinte e três mil e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos)**, conforme memória de cálculo expressa por meio do **Apêndice II**.

5.2 Os documentos que dão suporte à memória de cálculo constam **de Apêndice II** e anexo a este Relatório.



5.3 Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com o art. 75 da Lei 14.133 e INSEGES/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço estimado é compatível com o praticado pelo mercado e, portanto, vantajoso para a Administração.

6 Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º.

6.1 Não se aplica.

7 Identificação dos agentes responsáveis pela pesquisa de preços

7.1 A presente pesquisa de preços foi conduzida por:
Kariston Sheldon Borges França, matrícula nº 1972256.
Aparecida de Goiânia, datado e assinado eletronicamente.

KARISTON SHELTON BORGES FRANÇA

Analista Financeiro

APÊNDICE II – PLANILHA COM A SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Lote 01				
Item	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Total
1	PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional	2	R\$ 875,00	R\$ 1.750,00
2	LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais	2	R\$ 1.525,00	R\$ 3.050,00
3	PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos	2	R\$ 1.033,33	R\$ 2.066,66
4	PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário	2	R\$ 236,73	R\$ 473,46
5	LTIP – Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade	2	R\$ 1.932,96	R\$ 3.865,92
6	Treinamento referente ao uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs	2	R\$ 1.759,50	R\$ 3.519,00
7	Gestão e Assessoria dos eventos de SST do eSocial	24	R\$ 347,53	R\$ 8.340,72
			Valor Global:	R\$ 23.065,76



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS POR MEIO DE DISPENSA LICITAÇÃO/LEI 14.133/21
PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 2025.427.933

1. Das condições gerais da contratação

1.1 Contratação de empresa especializada em saúde, segurança e medicina do trabalho para atender as demandas do Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia – APARECIDAPREV, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote 01					
Item	Descrição	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Total
1	PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional	2	Unidade	R\$ 875,00	R\$ 1.750,00
2	LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais	2	Unidade	R\$ 1.525,00	R\$ 3.050,00
3	PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos	2	Unidade	R\$ 1.033,33	R\$ 2.066,66
4	PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário	2	Unidade	R\$ 236,73	R\$ 473,46
5	LTIP – Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade	2	Unidade	R\$ 1.932,96	R\$ 3.865,92
6	Treinamento referente ao uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs	2	Unidade	R\$ 1.759,50	R\$ 3.519,00
Item	Descrição	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Total
1	Gestão e Assessoria dos eventos de SST do eSocial	24	Meses	R\$ 347,53	R\$ 8.340,72
Valor Global:					R\$ 23.065,76

1.2 Descrição dos Serviços:

1.2.1 Todos os serviços abaixo relacionados devem levar em consideração o total de 49 cargos providos ou a serem providos, sendo 22 cargos comissionados e 27 cargos de servidores efetivos:

➤ **Elaboração do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional)**

O PCMSO tem como objetivo a proteção e preservação da saúde dos trabalhadores em relação aos riscos ocupacionais. Este programa é instituído pela Norma Regulamentadora nº 7 (NR-7), estabelecido pelo Ministério do Trabalho e Previdência. O programa deverá ser elaborado e implementado conforme as novas diretrizes estabelecidas pela Portaria SEPRT nº 8.873 de 23 de julho de 2021, que entrou em vigência em 03 de janeiro de 2022.

O PCMSO deverá:

I- Descrever os possíveis agravos à saúde relacionados aos riscos ocupacionais identificados e classificados no PGR;



II- Conter o planejamento de exames médicos clínicos e complementares necessários, conforme os riscos ocupacionais identificados, atendendo ao determinado nos Anexos da NR-7;

III - Conter os critérios de interpretação e planejamento das condutas relacionadas aos achados dos exames médicos;

IV Ser reconhecido e atendido por todos os médicos que realizarem os exames médicos ocupacionais dos empregados;

V- Incluir relatório analítico sobre o desenvolvimento do programa, conforme o subitem 7.6.2 da NR-7;

VI - Incluir a realização obrigatória dos exames médicos: admissional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de riscos ocupacionais e demissional.

O programa deverá ser planejado e implantado com base nos riscos levantados no PGR, sendo realizado por Secretaria, incluindo todas as funções exercidas pelos servidores.

A elaboração e implantação do PCMSO deverá ser realizada por Médico do Trabalho, com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) ativo e regular.

Os programas deverão ser entregues sob demanda em documento digital ao APARECIDAPREV.

➤ **Elaboração do LTCAT (Laudo Técnico Das Condições Ambientais)**

O LTCAT é um documento com viés previdenciário, necessário para a elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), exigido pelo INSS para a comprovação de aposentadoria especial. Está previsto na legislação brasileira a partir da Lei 8.213 de 1991, em seu art. 58, § 1º:

"Art. 58. A relação dos agentes nocivos químicos, físicos e biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física considerados para fins de concessão da aposentadoria especial de que trata o artigo anterior será definida pelo Poder Executivo.

§ 1º A comprovação da efetiva exposição do segurado aos agentes nocivos será feita mediante formulário, na forma estabelecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, emitido pela empresa ou seu preposto, com base em laudo técnico de condições ambientais do trabalho expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho nos termos da legislação trabalhista."

O programa, em sua estrutura, deverá conter obrigatoriamente, no mínimo, os seguintes elementos previstos pela Instrução Normativa PRES/INSS N° 128 de 28 de março de 2022:

I- Se individual ou coletivo;

II- Identificação da empresa;

III - Identificação da Secretaria e da função;

IV - Descrição das atividades exercidas;



V - Identificação do agente prejudicial à saúde, arrolado na Legislação Previdenciária;

VI - Localização das possíveis fontes geradoras;

VII - Via e periodicidade de exposição ao agente prejudicial à saúde;

VIII - Metodologia e procedimentos de avaliação do agente prejudicial à saúde;

IX - Descrição das medidas de controle existentes;

X - Conclusão do Laudo Técnico das condições Ambientais de Trabalho, é um documento que avalia os riscos presentes no ambiente de trabalho e é utilizado para fins previdenciários, por exemplo, a concessão de aposentadoria especial.

XI - Assinatura e identificação do engenheiro de segurança do trabalho; e XII - Data da realização da avaliação ambiental.

A sua elaboração e implantação deverá ser realizada por Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho com registro ativo e regular no Conselho Regional de Engenharia (CREA) e/ou CRM.

Os programas deverão ser entregues sob demanda em documento físico e digital, bem como separados por Grupos Homogêneos de Exposição - GHE.

Deverão ser anexadas as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente pagas, em cada LTCAT por Secretaria. Também deverão ser anexados os laudos de calibração, atualizados e em vigência, de todos os equipamentos utilizados para o monitoramento ambiental.

Sempre que necessário e antes de findar o prazo de vigência do contrato de assessoria técnica, a contratante poderá realizar uma solicitação formal para a contratada para realizar atualizações no LTCAT sobre as medidas de controle implementadas pela contratante, respeitando as quantidades definidas no item 1.1 deste Termo de Referência.

➤ **Elaboração do PGR (Programa de Gerenciamento De Riscos)**

O PGR é um programa com intuito de gerenciar os riscos existentes nos locais de trabalho. É exigido pela Norma Regulamentadora nº 1 (NR-1) desde 03 de janeiro de 2022, e tem como objetivo evitar a ocorrência de acidentes de trabalho. Este programa norteia a realização de outros programas, por exemplo, o PCMSO.

O PGR deverá conter, no mínimo, em sua estrutura:

I- Identificação da empresa;

II - Apresentação;

III - Objetivos;

IV - Avaliação dos riscos ocupacionais;

V- Instrumentos utilizados na avaliação dos riscos ocupacionais;



VI - Metodologias aplicadas no uso dos instrumentos e nos métodos de avaliação; VII - Antecipação dos riscos ocupacionais;

VIII - Inventário de riscos ocupacionais;

IX - Metas e prioridades de controle;

X- Plano de Ação

XI - Assinatura e identificação do Engenheiro ou Técnico de Segurança do Trabalho;

XII - Data da realização da avaliação ambiental.

Deverá ser utilizada metodologia apropriada e reconhecida tecnicamente para avaliação qualitativa dos riscos ambientais, em conformidade com os requisitos da Normas Regulamentadora 01, assegurando a identificação, descrição e classificação dos riscos e possíveis danos à saúde dos trabalhadores.

O PGR poderá ser elaborado por Engenheiro de Segurança do Trabalho ou por Técnico de Segurança do Trabalho com registro ativo e regular no respectivo conselho de classe.

No caso de elaboração do PGR por Engenheiro de Segurança do Trabalho, este deverá anexar Anotação de Responsabilidade Técnica -ART, pelo levantamento técnico e emissão do documento.

O PGR deverá ser entregue sobre demanda em documento físico e digital, contemplando todas as funções exercidas pelos servidores.

➤ **PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário**

O Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) é um documento histórico-laboral, essencial para trabalhadores que atuaram sob condições especiais. Ele detalha as atividades exercidas, o ambiente de trabalho, os riscos à saúde e os períodos de exposição a agentes nocivos (físicos, químicos ou biológicos) durante toda a jornada do servidor ou funcionário.

Após a Reforma da Previdência (EC 103/2019), os entes federativos passaram a ter obrigação de regulamentar a aposentadoria especial dos seus servidores, geralmente exigindo:

- PPP
- LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho)
- Avaliação por médico ou engenheiro de segurança

A Elaboração e atualização dos PPPs dos servidores, com base nas informações do LTCAT e demais documentos técnicos, comprova o direito à aposentadoria especial (antecipada) ou garante o aumento do tempo de contribuição através da conversão de tempo especial em comum.

A avaliação técnica deverá ser entregue sob demanda ao APARECIDAPREV, conforme solicitado pela contratante e na forma do item 1.1.



➤ **LTIP – Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade**

O LTIP – Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade é um documento técnico elaborado por profissional legalmente habilitado (normalmente engenheiro de segurança do trabalho ou médico do trabalho) que avalia se determinada atividade ou ambiente expõe o trabalhador a agentes insalubres ou condições perigosas.

A avaliação técnica das atividades desenvolvidas, com emissão de laudo conclusivo acerca da caracterização ou não de insalubridade e/ou periculosidade, deverá ser entregue sob demanda ao APARECIDAPREV em formato digital.

➤ **Treinamento sobre uso de EPIs**

O treinamento de uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) é essencial para que os trabalhadores se conscientizem e façam uso desses equipamentos de forma correta e consciente, além de ser necessário para atendimento da Norma Regulamentadora nº 06 (NR-6). Esse treinamento para os servidores públicos é essencial para administração Municipal, refletindo diretamente em melhorias no serviço prestado.

O treinamento sobre o atendimento da NR-06 deverá ser realizado sob demanda em 01 turma a cada 12 meses.

O treinamento será realizado sob demanda e deverá abordar, no mínimo, o seguinte conteúdo:

- a) Descrição do equipamento e seus componentes;
- b) Risco ocupacional contra o qual o EPI oferece proteção;
- c) Restrições e limitações de proteção;
- d) Forma adequada de uso e ajuste;
- e) Manutenção e substituição;
- f) Cuidados de limpeza, higienização, guarda e conservação.

A carga horária do treinamento deverá ter duração mínima de 02 (duas) horas. O treinamento deverá contemplar todos os servidores que necessitam fazer uso de EPIs durante as atividades laborais, conforme especificado no Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR.

O treinamento deverá ser ministrado por Instrutores com comprovada proficiência no assunto, sob a responsabilidade de profissional qualificado em segurança no trabalho.



Ao término do treinamento, deverá ser emitido certificado contendo o nome e assinatura do trabalhador, conteúdo programático, carga horária, data, local de realização do treinamento, nome e qualificação dos instrutores e assinatura do responsável técnico do treinamento.

➤ **Gestão e Assessoria dos eventos de SST do eSocial**

1) Assessoria

A Contratada deverá realizar a gestão, transmissão e envio dos eventos de SST (S-2210, S-2220 e S2240) para o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais e Trabalhistas (eSocial), realizando os registros de atendimentos médicos ocupacionais, bem como as informações de segurança do trabalho como riscos ambientais, resultados das avaliações ambientais, e demais informações exigidas pelo eSocial sobre SST. Nesse sentido, a Contratante deverá realizar os serviços com a Contratada das Consultas Ocupacionais e Exames Complementares dos funcionários.

A Contratada deverá enviar todas as informações obrigatórias para o atendimento dos eventos de SST (Saúde e Segurança do Trabalho) do eSocial, com geração dos arquivos XML. Deverá controlar os prazos para a geração dos arquivos XML e guardar todo o histórico dos eventos gerados além de realizar o controle e guarda dos recibos de entrega. A Contratada deverá, também, notificar caso tenha alguma inconsistência de informações antes da geração dos eventos de SST.

a) Evento S-2210- Comunicação De Acidente De Trabalho (CAT):

Evento a ser utilizado para comunicar acidente de trabalho, ainda que não haja afastamento do trabalhador de suas atividades laborais.

A Contratada deverá realizar a emissão da CAT e transmissão do arquivo XML ao eSocial, contendo os seguintes dados do acidente de trabalho: local do acidente, parte atingida/agente causador e atestado médico, conforme especificações da última versão do Manual do Usuário do eSocial. Cabe a Contratante apurar as ocorrências e repassar as informações a Contratada, que se limita a transmissão eletrônica.

O evento S-2210 deverá ser gerado pela Contratada, observando os prazos de envios do eSocial e da legislação trabalhista pertinente, que deverá ser o do primeiro dia útil seguinte ao da ocorrência do acidente e em caso de morte, de imediato. Os prazos da Contratada estão condicionados pela entrega das informações relacionadas ao Evento S2210, pela Contratante.

b) Monitoramento da Saúde do Trabalhador - Evento S-2220:

Este evento detalha as informações relativas ao monitoramento da saúde do trabalhador (avaliações clínicas), durante todo o vínculo laboral com o empregador, bem como os exames complementares



(caso tenha submetido), com as respectivas datas e conclusões. Neste evento é feito o acompanhamento da saúde do servidor, com as informações relativas aos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) referente aos exames:

Exame Médico Admissional: Deverá ser realizado por todos os servidores antes de assumirem suas atividades na Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia. A Contratada deverá avaliar a existência de patologias ou condições predisponentes que venham a se agravar com o exercício da atividade laboral pretendida. O exame deverá ser realizado em clínica com endereço em Aparecida de Goiânia, de preferência próximo à sede do APARECIDAPREV. O prazo máximo para a realização dos exames deverão ser de 07 (sete) dias úteis contados a partir da data de sua solicitação. Deverá ser emitido pelo médico responsável pela realização do exame o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).

Exame Médico Periódico: Avaliação clínica ocupacional a ser realizada por todos os servidores da Prefeitura de Aparecida de Goiânia a fim de identificar preventivamente patologias ocupacionais. O exame deverá ser realizado em clínica com endereço em Aparecida de Goiânia, de preferência próximo à sede do APARECIDAPREV. O exame deverá ser realizado até a data de validade do exame vigente. Será emitido, pelo médico responsável pela realização do exame, o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO). A periodicidade e os intervalos mínimos de tempo obedecerão às disposições estabelecidas na NR 7.

Exame Médico de Retorno ao Trabalho: Toda vez que um servidor ficar afastado do trabalho por um período igual ou superior a 30 (trinta) dias, por motivo de doença ou acidente (de natureza ocupacional ou não), serão realizados no primeiro dia de retorno ao trabalho o exame médico clínico e subsidiário inerente a função. Será emitido o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) em duas vias: a primeira via será arquivada nas dependências do APARECIDAPREV, no prontuário do servidor, e a segunda via será entregue ao mesmo. Em caso de realização dos exames clínicos, os mesmos serão colocados no prontuário médico e arquivados em separado durante o período de 20 (vinte) anos.

Exame Médico de Mudança de Riscos Ocupacionais: A mudança de riscos ocupacionais é qualquer alteração de atividade, setor ou posto de trabalho que implique na exposição do servidor a risco diferente do que estava exposto. O exame de mudança de risco ocupacional deve, obrigatoriamente, ser realizado antes da data da mudança, adequando-se o controle médico aos novos riscos. O exame deverá ser realizado em clínica com endereço em Aparecida de Goiânia, de preferência próximo



à sede do APARECIDAPREV. Será emitido, pelo médico responsável pela realização do exame, o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).

Exame Médico Demissional: Avaliação clínica ocupacional realizada no desligamento definitivo do servidor. O exame considerará o setor (es) em que o profissional exerceu suas atividades, bem como os riscos a que esteve exposto. Segundo a NR 7, no exame demissional, o exame clínico deve ser realizado em até 10 (dez) dias contados do término do contrato de trabalho, podendo ser dispensado caso o exame clínico ocupacional mais recente tenha sido realizado há menos de 135 (centro e trinta e cinco) dias. O exame deverá ser realizado em clínica com endereço em Aparecida de Goiânia, de preferência próximo à sede do APARECIDAPREV. Deverá ser emitido, pelo médico responsável pela realização do exame, o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).

2) Gestão do e-Social (Eventos de SST)

O *software* utilizado pela Contratada deverá estar completamente licenciado de forma a atender as Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança do Trabalho vigentes e compreender, pelo menos, os seguintes requisitos:

- a) Geração de eventos de SST: S-2210, S-2220, S-2240;
- b) Validação e aprovação de eventos, envio por e-mail, SMS e download;
- c) Mensageria própria e API integração;
- d) Gestão de afastamentos com alertas;
- e) Relatórios de absenteísmo;
- f) Gestão de LTCAT, PCMSO, PGR, LIP e LTIP;
- g) Gestão de EPI;
- h) Gestão de EPC:
 - i) Gestão e controle de treinamentos, com certificado configurável e assinatura digital;
- j) Gestão das ordens de serviço (NR-1);
- k) Agenda médica, com ficha médica, prontuário e relatório anual;
- l) Gestão da convocação com agendamento online;
- m) Disponibilização de página para emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP.

O *software* utilizado pela Contratada deverá possuir funcionalidades que permitam a integração com outros sistemas, incluindo o atual sistema de folha de pagamento do APARECIDAPREV. A importação de dados de arquivos já existentes deverá ser tecnicamente viável, observando-se o layout a ser definido em comum acordo entre as partes. O sistema também deverá permitir a interoperabilidade com o sistema de folha de pagamento para viabilizar o envio de informações ao Programa e-Social. Ressalta-se que o planejamento, a execução técnica e os custos relacionados, a



execução técnica e os custos relacionados à implementação dessa integração são de responsabilidade exclusiva da Contratante.

O *software* utilizado deverá ser executado em ambiente SaaS (Software as a Service) hospedado no Brasil, e deverá permitir a utilização de todas as suas funcionalidades em ambiente 100% WEB e com acesso seguro através do uso de certificado digital do tipo SSL, não sendo aceitos softwares em formato desktop.

O software deverá permitir a criação de perfil de usuários por níveis de acesso, cuja divisão deverá considerar as diversas categorias de profissionais.

O software fornecido pela Contratada deverá dispor de funcionalidades para apoiar a gestão de SST, incluindo a geração e manutenção do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), com base em informações como LTCAT, histórico de exames médicos, Atestados de Saúde Ocupacional (ASO), e registros de alterações de cargo e lotação. Contudo, a responsabilidade pela geração e validação do PPP é da equipe da Contratante. Para fins de atualização de dados no sistema, caberá exclusivamente a Contratante informar a Contratada quaisquer alterações de cargo, função ou lotação dos trabalhadores, de forma precisa, para que os devidos registros sejam mantidos atualizados no sistema.

A guarda e o armazenamento dos dados inseridos no sistema serão realizados conforme as rotinas e padrões de segurança definidos pela plataforma SOC. A Contratada assegura que os dados são armazenados com cópias de segurança periódicas. Mediante solicitação formal, a Contratante poderá requerer acesso a uma cópia de segurança (backup), acompanhada das informações necessárias para a sua leitura e utilização, nos limites técnicos disponibilizados pela plataforma.

A Contratada deverá fornecer treinamento para a implantação do software na Gestão da Segurança de Trabalho, com liberação de acesso para uso usuários para os servidores dos Departamentos de Recursos Humanos do APARECIDAPREV.

As empresas deverão apresentar o valor por serviço e o valor global, utilizando as informações contidas neste termo para a elaboração das propostas.

3) Exames Médicos Complementares

Os exames complementares laboratoriais previstos devem ser executados por laboratório que atenda ao disposto na RDC/Anvisa nº 302/2005, no que se refere aos procedimentos de coleta, acondicionamento, transporte e análise, e serão realizados quando:

- a) O levantamento preliminar do PGR indicar a necessidade de medidas de prevenção imediatas;
- b) Houver exposições ocupacionais acima dos níveis de ação determinados na NR-09 ou se a classificação de riscos do PGR indicar.

Os serviços de Exames Médicos Complementares ou Exames Médicos Complementares do PCMSO serão cobrados por meio de medição, de acordo com a utilização dentro de cada mês.



A clínica especializada designada a realizar os exames ocupacionais deverá oferecer, no mínimo, os seguintes procedimentos:

EXAME	DESCRIÇÃO
Audiometria Ocupacional	Realização de exame que avalia a capacidade auditiva do trabalhador, executado por profissional especializado.
Acuidade Visual	Realização de exame que objetiva a realização de medições de amplitude visual.
Avaliação Psicossocial	Realização de consulta que tem por finalidade a avaliação dos aspectos psicológicos e sociais do trabalhador, para um determinado ambiente de trabalho.
Espirometria	Realização de exame de medição da capacidade inspiratória e expiratória do trabalhador.
Eletrocardiograma	Realização de exame que verifica a existência de problemas com atividade elétrica do coração.
Eletroencefalograma	Realização de exame que permite o estudo do registro gráfico das correntes elétricas espontâneas emitidas no cérebro.
Exame Clínico Ocupacional	Avaliar o perfil de saúde do trabalhador, antes de ser admitido, ao decorrer do contrato de trabalho e também após o desligamento, para traçar um perfil comparativo.
Exames Laboratoriais	Exame que utiliza radiação ionizante para colher imagens de áreas internas do corpo.
Radiografia	Exame que utiliza radiação ionizante para colher imagens de áreas internas do corpo.
Teste Ergonômico	Realização de exame que tem por objetivo a avaliação funcionamento cardiovascular do trabalhador, quando submetido a esforço físico gradualmente crescente, em esteira rolante.

3) Prontuário Clínico Individual

A Contratada deverá anotar em Prontuário Clínico Individual os dados obtidos nos exames médicos, incluindo avaliação clínica e exames complementares, as conclusões e as medidas aplicadas. O Prontuário permanecerá sob a responsabilidade do coordenador do PCMSO. Havendo substituição do coordenador, os arquivos deverão ser transferidos para seu sucessor.

Os registros do Prontuário deverão ser mantidos por período mínimo de 20 (vinte) anos após o desligamento do profissional ou outro prazo que vier a ser definido em lei.



4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)

O ASO será emitido pelo médico responsável pela realização do exame, no qual constará: a) As condições de saúde do profissional; b) Descrição de eventuais restrições identificadas.

A Contratada deverá encaminhar o ASO, em arquivo digital (em formato XML para envio ao e-Social) e impresso e armazenado em envelope lacrado, para APARECIDAPREV, no prazo de 3 (três) dias úteis após a realização do exame. Uma via também deverá ser entregue ao servidor, mediante recibo.

O ASO deverá conter, no mínimo:

- a) Razão social e CNPJ ou CAEPF da organização;
- b) Nome completo do profissional, o número de seu CPF e sua função;
- c) A descrição dos perigos ou fatores de risco identificados e classificados no PGR que necessitem de controle médico previsto no PCMSO, ou a sua inexistência;
- d) Indicação e data de realização dos exames ocupacionais clínicos e complementares a que foi submetido o profissional;
- e) Definição de apto ou inapto para a função;
- f) O nome e número de registro profissional do médico responsável pelo PCMSO, se houver; e
- g) Data, número de registro profissional e assinatura do médico que realizou o exame clínico.

Os serviços de Consultas Ocupacionais (ASO) serão cobrados por meio da medição, de acordo com a utilização dentro de cada mês.

➤ Condições Ambientais do Trabalho – Agentes Nocivos – Evento S-2240

Neste evento, são prestadas as informações da exposição do servidor aos agentes nocivos conforme "Tabela 24 - Agentes Nocivos e Atividades - Aposentadoria Especial" do eSocial. A Contratada deverá registrar e controlar os envios do evento utilizando as informações contidas no Laudo Técnico de Condições Ambientais no Trabalho - LTCAT. As informações prestadas neste evento também compõem o Perfil Previdenciário Profissiográfico - PPP eletrônico do trabalhador.

O evento S-2240 deverá conter as seguintes informações:

- a) As atividades realizadas pelo trabalhador;
- b) Ambiente de trabalho;
- c) Indicar os fatores de risco previdenciários (tabela 24);
- d) Tipo de avaliação, a intensidade/concentração, técnica utilizada;
- e) Informações sobre EPC e EPIs;



f) Dados do profissional responsável pelos registros ambientais.

1.3 Em razão do descritivo do sistema não possuir o mesmo nível de detalhamento do objeto do certame, as propostas deverão atender às especificações dos produtos dispostos no termo de referência e anexos deste edital. A execução dos serviços deverá respeitar com rigor todas as disposições anexas - especificações técnicas, escopo dos serviços e cronograma constantes do Termo de Referência e do presente instrumento convocatório - bem como as disposições da minuta do contrato.

1.4 Todos os materiais e insumos necessários à prestação dos serviços serão por conta do prestador de serviços.

1.5 Todos os anexos são parte integrante deste Termo de Referência.

1.6 O fornecedor deverá realizar os serviços de Gestão de Saúde Ocupacional, Segurança do Trabalho e Meio Ambiente, através da elaboração de documentos previstos na legislação, conforme decreto nº 8373/2014, exigidos pelo sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (e-Social), segundo as normas orientadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, envio dos cadastros iniciais, elaboração de laudo técnico, acompanhamento e envio de eventos periódicos mensais e atualização de laudos técnicos para atender as necessidades do APARECIDAPREV.

Natureza: Serviço comum

1.7 O instrumento contratual, decorrente deste Termo de Referência entrará em vigor a partir da publicação em diário oficial e expirará em **24 (vinte e quatro) meses**, ou quando cumpridas todas as condições pactuadas.”

1.8 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que é essencial para a manutenção da atividade administrativa, sendo a vigência plurianual mais vantajosa, considerando as seguintes vantagens que podem ser obtidas:

- Diluição de custos e economia de escala, o que proporciona uma proposta de menor valor para a Administração Pública;
- Redução das assimetrias informacionais acerca do contratado e da execução contratual;
- Ampliação da competitividade;
- Geração de estabilidade e economia pela amortização de investimentos;
- Relacionamento duradouro, de parceria e de confiança; e
- Redução dos custos processuais com sucessivas renovações.

1.9 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



2 Fundamentação e descrição da necessidade da contratação

12.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

12.2. O objeto da contratação não consta previsto no Plano de Contratações Anual 2024, uma vez que o documento não foi elaborado para o respectivo exercício.

13. Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;

Elaborar e implementar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE;

Elaborar e implementar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE;

Assegurar, durante a vigência do contrato, a capacitação dos trabalhadores quanto às práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do órgão;

Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão do contrato, o atendimento das seguintes condições:



Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial TEM/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011;

Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

O serviço deve reunir requisitos de qualidade, utilidade e segurança, de acordo com a norma técnica da Portaria SEPRT 8.873, de 23 de julho de 2021, e demais normas vigentes, conforme a categoria em que se enquadra o serviço e os critérios estabelecidos no item 2 deste documento, no que couber.

Subcontratação

É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação. Ademais, é vedada qualquer subcontratação ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado e inexigibilidade de licitação para contratação direta dos serviços técnicos especializados de natureza predominante intelectual, nos casos previstos no art. 74, III, da Lei nº 14.133/21.

Garantia da Contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Forma de comprovação de critérios

Para fins de comprovação do atendimento aos critérios supra relacionados, no que couber, a contratada deverá emitir e apresentar os respectivos documentos comprobatórios, isto é, licenças, autorizações e certificados, por exemplo, fornecidos pelo órgão regulador.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1 O Prazo para início das atividades se dará, conforme demanda da contratante, cujo início do fornecimento ocorrerá a qualquer tempo, solicitado a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

5.2 As atividades deverão ser realizadas no horário de funcionamento do APARECIDAPREV, compreendido entre às 08h00minh e 17h30minh, de segunda a sexta-feira (dias úteis), no endereço: Avenida Santana, Quadra. 01 Lotes 5 e 6, Setor Célia Maria, Aparecida de Goiânia-GO, CEP: 74.987-828, e ou nas dependências da CONTRATADA quando houver a necessidade, e em comum acordo com a CONTRATANTE.

5.3 Caso os serviços não sejam entregues no prazo estabelecido e/ou os mesmos não estejam de acordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, bem como não atender aos critérios



técnicos/qualidade estabelecidos no Termo de Referência, o fiscal do contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo gestor do contrato.

1.1. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

1.2. Das obrigações da contratante

5.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

5.6 Proceder ao pagamento do contrato, na forma e prazo pactuado;

5.7 Comunicar, em tempo hábil, a CONTRATADA, a data e hora dos serviços a serem fornecidos;

5.8 Rejeitar no todo, ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o contrato;

5.9 Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação;

5.10 Verificar a manutenção, pelo fornecedor, das condições de habilitação estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.11 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja sanado;

5.12 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do Gestor/Fiscal do contrato;

5.13 Aplicar penalidades ao fornecedor do serviço, por descumprimento contratual.

Das obrigações da contratada

5.14 Prestar os serviços conforme estabelecido neste instrumento.

5.15 Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, resultantes da contratação com o APARECIDAPREV, necessários aos serviços (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

5.16 O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

5.17 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada ao serviço, sendo de inteira responsabilidade da empresa a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do serviço.

5.18 Colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos serviços, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

5.19 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou



incorrekções resultantes de sua execução do serviço ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119), sem qualquer ônus para o contratante no prazo máximo de 3 (dois) dias.

5.20 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

5.21 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data das entregas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.22 Apresentar o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária vinculada a contratada, para efeito de crédito de pagamento das obrigações da contratada.

5.23 Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos serviços, na forma disposta no Contrato.

5.24 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.25 Executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

5.26 Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

5.27 Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento convocatório, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

5.28 Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentação, equipamentos, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros e hospedagem.

6. Modelo de gestão do contrato

6.0 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial e apresentação do plano de



fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.8 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.9 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas às sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.10 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização.

6.11 Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.12 O fiscal do contrato informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.13 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.14 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.15 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.16 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade da empresa, por meio dos seguintes documentos:



- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais;
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7. Critérios de medição e de pagamento

Recebimento

7.1 O prazo de recebimento provisório dos serviços será de até 1 (um) dia útil, e para o recebimento definitivo será de até 3 (três) dias úteis, em harmonia com o art. 140 inciso I da Lei nº 14.133 de 2021.

7.2 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4 O prazo para a solução, pelo contratado, no caso de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

1.3. Liquidação

7.5 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do serviço do contrato.

7.6 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) A data da emissão;
- b) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) O período respectivo de execução do contrato;
- d) Especificações dos serviços prestados;
- e) Preços unitários e totais da fatura;

7.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado



providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.8 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.9 A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.10 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

1.3.1. Prazo de pagamento

7.14 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

7.15 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicações definidas pelo Contrato.

7.16 Forma de pagamento

7.17 O pagamento será realizado por transferência eletrônica para a conta bancária vinculada ao CNPJ da empresa, utilizando um dos meios disponíveis, como Transferência Eletrônica de Fundos (TEF), Transferência Eletrônica de Fundos Nacionais (TED) ou métodos de Pagamentos Eletrônicos. É obrigatório que as informações, incluindo o nome do banco, números da agência e conta corrente, sejam indicadas de forma clara na Nota Fiscal.



- 7.18 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.19 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.20 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.21 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.22 Infrações e Sanções administrativas
- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - Der causa à inexecução total do contrato;
 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do serviço contratado sem motivo justificado;
 - Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.23 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- I.Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- II.Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III.Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- IV.Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- Multa
- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço/entrega não realizada.;



0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço/entrega não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de sua cláusula, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.24 Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

7.25 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.25.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.25.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.25.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.26 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.27 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.28 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

7.29 a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.30 b) As peculiaridades do caso concreto;

7.31 c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.32 d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

7.33 e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.34 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



7.35 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.36 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.37 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



8. Forma e critérios de seleção do fornecedor

8.1 A escolha do fornecedor será realizada dentre aqueles que apresentarem proposta mais vantajosa para a Administração, observadas as especificações técnicas, critérios objetivos e preços compatíveis com o mercado, nos termos do art. 72, inciso VI, da Lei 14.133/2021..

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede

8.5 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>

8.6 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores

8.7 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/MEn.º 77, de 18 de março de 2020

8.8 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores

8.9 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado.



8.13 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

8.14 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal/INSS (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante

8.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

8.16 É permitida a apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas instituída pela Lei nº 12.440/2011;

8.17 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.18 O fornecedor enquadrado como micro empreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do valor da contratação

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 23.065,76 (vinte e três mil e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos)**.

10. Adequação orçamentária

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia – APARECIDAPREV.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte Dotação Orçamentária:

▪ **0721 09 272 7001 2308 33 90 39 – Fonte: 177 – Ficha Orçamentária: 20261480**

11. Do gestor e fiscal do contrato

11.1. Para gestor do contrato, fica nomeado o servidor **José Rodrigues Júnior Neto**, inscrito no CPF nº ***.***.896-44, sob matrícula nº 1972365..

11.2. Para fiscal do contrato, fica nomeado o servidor **Gilbert Gomes Barbosa**, portador do CPF ***.***.591-25, sob matrícula nº 1972281.

Aparecida de Goiânia, datado e assinado eletronicamente.

MARCIA TINOCO SILVA

Presidente do APARECIDAPREV



MINUTA DE CONTRATO
CONTRATON.º ____/____

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE
APARECIDA DE GOIÂNIA –
APARECIDAPREV E A EMPRESA
_____, VISANDO A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM SAÚDE, SEGURANÇA
E MEDICINA DO TRABALHO, EM
CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A
SEGUIR EXPOSTAS:**

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA - APARECIDAPREV, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.481.455/0001-15, sediado na Av. Santana, CEP: 74.968-500, - Aparecida de Goiânia - GOIÁS, neste ato representada pelo Presidente do Aparecidaprev, Sra. _____, portador da CI- RG nº _____ e escrito no CPF/MF sob o _____;

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos registrados no(a) _____, sediada em _____, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, neste ato representada, pelo(s) sócio(s) sr(a). _____, nacionalidade, estado civil, profissão, identidade nº _____, CPF nº _____ doravante denominada apenas **contratada** têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre do Processo Administrativo nº. **2026.015.791**, Dispensa nº. XXX/2026 - D, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.



1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **Contratação de empresa especializada em saúde, segurança e medicina do trabalho**, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Os serviços ora contratados são:

ITEM	QTD.	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR ESTIMADO R\$
01	24	MESES			23.065,76
Descritivo:					

Lote 01		
Item	Descrição	Qtd.
1	PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional	2 unidades
2	LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais	2 unidades
3	PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos	2 unidades
4	PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário	2 unidades
5	LTIP – Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade	2 unidades
6	Treinamento referente ao uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs	2 unidades
7	Gestão e Assessoria dos eventos de SST do eSocial	24 serviços

2. CLÁUSULA SEGUNDA– DA VIGÊNCIA

2.1 O instrumento contratual entrará em vigor a partir de sua publicação e expirará em **24 (vinte e quatro) meses**, podendo ser prorrogado conforme a legislação aplicável.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

3.1. Os objetos serão recebidos de forma parcelada ou não, de acordo com as necessidades do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV.**

3.1.1. O prazo de início da execução dos serviços será indicado na Ordem de Início para a execução pela CONTRATANTE que poderá ser realizada através de e-mail, telefone ou outros meios documentados, para proceder à entrega dos produtos solicitados no local avençado.



3.1.2. A Contratada deverá fornecer um e-mail para contato onde pelo mesmo será passado a Nota de Empenho e Autorização de Entrega, além de outros comunicados, sendo o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para confirmação, caso não seja feito será considerado recebido após o prazo.

3.1.2.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.1.3. As atividades deverão ser realizadas no horário de funcionamento do APARECIDAPREV, compreendido entre às 08h00minh e 17h30minh, de segunda a sexta-feira (dias úteis), no endereço: Avenida Santana, Quadra. 01 Lotes 5 e 6, Setor Célia Maria, Aparecida de Goiânia-GO, CEP: 74.987-828, e ou nas dependências da CONTRATADA quando houver a necessidade, e em comum acordo com a CONTRATANTE.

3.1.4 ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

3.1.4.1. Todos os serviços abaixo relacionados devem levar em consideração o total de 49 cargos providos ou a serem providos, sendo 22 cargos comissionados e 27 cargos de servidores efetivos:

➤ **Elaboração do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional)**

O PCMSO tem como objetivo a proteção e preservação da saúde dos trabalhadores em relação aos riscos ocupacionais. Este programa é instituído pela Norma Regulamentadora nº 7 (NR-7), estabelecido pelo Ministério do Trabalho e Previdência. O programa deverá ser elaborado e implementado conforme as novas diretrizes estabelecidas pela Portaria SEPRT nº 8.873 de 23 de julho de 2021, que entrou em vigência em 03 de janeiro de 2022.

O PCMSO deverá:

- I- Descrever os possíveis agravos à saúde relacionados aos riscos ocupacionais identificados e classificados no PGR;
- II- Conter o planejamento de exames médicos clínicos e complementares necessários, conforme os riscos ocupacionais identificados, atendendo ao determinado nos Anexos da NR-7;
- III - Conter os critérios de interpretação e planejamento das condutas relacionadas aos achados dos exames médicos;
- IV Ser reconhecido e atendido por todos os médicos que realizarem os exames médicos ocupacionais dos empregados;
- V- Incluir relatório analítico sobre o desenvolvimento do programa, conforme o subitem 7.6.2 da NR-7;
- VI - Incluir a realização obrigatória dos exames médicos: admissional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de riscos ocupacionais e demissional.



O programa deverá ser planejado e implantado com base nos riscos levantados no PGR, sendo realizado por Secretaria, incluindo todas as funções exercidas pelos servidores.

A elaboração e implantação do PCMSO deverá ser realizada por Médico do Trabalho, com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) ativo e regular.

Os programas deverão ser entregues sob demanda em documento digital ao APARECIDAPREV.

➤ **Elaboração do LTCAT (Laudo Técnico Das Condições Ambientais)**

O LTCAT é um documento com viés previdenciário, necessário para a elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), exigido pelo INSS para a comprovação de aposentadoria especial. Está previsto na legislação brasileira a partir da Lei 8.213 de 1991, em seu art. 58, § 1º:

"Art. 58. A relação dos agentes nocivos químicos, físicos e biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física considerados para fins de concessão da aposentadoria especial de que trata o artigo anterior será definida pelo Poder Executivo.

§ 1º A comprovação da efetiva exposição do segurado aos agentes nocivos será feita mediante formulário, na forma estabelecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, emitido pela empresa ou seu preposto, com base em laudo técnico de condições ambientais do trabalho expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho nos termos da legislação trabalhista."

O programa, em sua estrutura, deverá conter obrigatoriamente, no mínimo, os seguintes elementos previstos pela Instrução Normativa PRES/INSS Nº 128 de 28 de março de 2022:

I- Se individual ou coletivo;

II- Identificação da empresa;

III - Identificação da Secretaria e da função;

IV - Descrição das atividades exercidas;

V - Identificação do agente prejudicial à saúde, arrolado na Legislação Previdenciária;

VI - Localização das possíveis fontes geradoras;

VII - Via e periodicidade de exposição ao agente prejudicial à saúde;

VIII - Metodologia e procedimentos de avaliação do agente prejudicial à saúde;

IX - Descrição das medidas de controle existentes;

X - Conclusão do Laudo Técnico das condições Ambientais de Trabalho, é um documento que avalia os riscos presentes no ambiente de trabalho e é utilizado para fins previdenciários, por exemplo, a concessão de aposentadoria especial.

XI - Assinatura e identificação do engenheiro de segurança do trabalho; e XII - Data da realização da avaliação ambiental.



A sua elaboração e implantação deverá ser realizada por Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho com registro ativo e regular no Conselho Regional de Engenharia (CREA) e/ou CRM.

Os programas deverão ser entregues sob demanda em documento físico e digital, bem como separados por Grupos Homogêneos de Exposição - GHE.

Deverão ser anexadas as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente pagas, em cada LTCAT por Secretaria. Também deverão ser anexados os laudos de calibração, atualizados e em vigência, de todos os equipamentos utilizados para o monitoramento ambiental.

Sempre que necessário e antes de findar o prazo de vigência do contrato de assessoria técnica, a contratante poderá realizar uma solicitação formal para a contratada para realizar atualizações no LTCAT sobre as medidas de controle implementadas pela contratante, respeitando as quantidades definidas no item 1.1 deste Termo de Referência.

➤ **Elaboração do PGR (Programa de Gerenciamento De Riscos)**

O PGR é um programa com intuito de gerenciar os riscos existentes nos locais de trabalho. É exigido pela Norma Regulamentadora nº 1 (NR-1) desde 03 de janeiro de 2022, e tem como objetivo evitar a ocorrência de acidentes de trabalho. Este programa norteia a realização de outros programas, por exemplo, o PCMSO.

O PGR deverá conter, no mínimo, em sua estrutura:

I- Identificação da empresa;

II - Apresentação;

III - Objetivos;

IV - Avaliação dos riscos ocupacionais;

V- Instrumentos utilizados na avaliação dos riscos ocupacionais;

VI - Metodologias aplicadas no uso dos instrumentos e nos métodos de avaliação; VII - Antecipação dos riscos ocupacionais;

VIII - Inventário de riscos ocupacionais;

IX - Metas e prioridades de controle;

X- Plano de Ação

XI - Assinatura e identificação do Engenheiro ou Técnico de Segurança do Trabalho;

XII - Data da realização da avaliação ambiental.

Deverá ser utilizada metodologia apropriada e reconhecida tecnicamente para avaliação qualitativa dos riscos ambientais, em conformidade com os requisitos da Normas Regulamentadora 01, assegurando a identificação, descrição e classificação dos riscos e possíveis danos à saúde dos trabalhadores.



O PGR poderá ser elaborado por Engenheiro de Segurança do Trabalho ou por Técnico de Segurança do Trabalho com registro ativo e regular no respectivo conselho de classe.

No caso de elaboração do PGR por Engenheiro de Segurança do Trabalho, este deverá anexar Anotação de Responsabilidade Técnica -ART, pelo levantamento técnico e emissão do documento.

O PGR deverá ser entregue sobre demanda em documento físico e digital, contemplando todas as funções exercidas pelos servidores.

➤ **PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário**

O Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) é um documento histórico-laboral, essencial para trabalhadores que atuaram sob condições especiais. Ele detalha as atividades exercidas, o ambiente de trabalho, os riscos à saúde e os períodos de exposição a agentes nocivos (físicos, químicos ou biológicos) durante toda a jornada do servidor ou funcionário.

Após a Reforma da Previdência (EC 103/2019), os entes federativos passaram a ter obrigação de regulamentar a aposentadoria especial dos seus servidores, geralmente exigindo:

- PPP
- LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho)
- Avaliação por médico ou engenheiro de segurança

A Elaboração e atualização dos PPPs dos servidores, com base nas informações do LTCAT e demais documentos técnicos, comprova o direito à aposentadoria especial (antecipada) ou garante o aumento do tempo de contribuição através da conversão de tempo especial em comum.

A avaliação técnica deverá ser entregue sob demanda ao APARECIDAPREV, conforme solicitado pela contratante e na forma do item 1.1.

➤ **LTIP – Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade**

O LTIP – Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade é um documento técnico elaborado por profissional legalmente habilitado (normalmente engenheiro de segurança do trabalho ou médico do trabalho) que avalia se determinada atividade ou ambiente expõe o trabalhador a agentes insalubres ou condições perigosas.

A avaliação técnica das atividades desenvolvidas, com emissão de laudo conclusivo acerca da caracterização ou não de insalubridade e/ou periculosidade, deverá ser entregue sob demanda ao APARECIDAPREV em formato digital.

➤ **Treinamento sobre uso de EPIs**



O treinamento de uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) é essencial para que os trabalhadores se conscientizem e façam uso desses equipamentos de forma correta e consciente, além de ser necessário para atendimento da Norma Regulamentadora nº 06 (NR-6). Esse treinamento para os servidores públicos é essencial para administração Municipal, refletindo diretamente em melhorias no serviço prestado.

O treinamento sobre o atendimento da NR-06 deverá ser realizado sob demanda em 01 turma a cada 12 meses.

O treinamento será realizado sob demanda e deverá abordar, no mínimo, o seguinte conteúdo:

- a) Descrição do equipamento e seus componentes;
- b) Risco ocupacional contra o qual o EPI oferece proteção;
- c) Restrições e limitações de proteção;
- d) Forma adequada de uso e ajuste;
- e) Manutenção e substituição;
- f) Cuidados de limpeza, higienização, guarda e conservação.

A carga horária do treinamento deverá ter duração mínima de 02 (duas) horas. O treinamento deverá contemplar todos os servidores que necessitam fazer uso de EPIs durante as atividades laborais, conforme especificado no Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR.

O treinamento deverá ser ministrado por Instrutores com comprovada proficiência no assunto, sob a responsabilidade de profissional qualificado em segurança no trabalho.

Ao término do treinamento, deverá ser emitido certificado contendo o nome e assinatura do trabalhador, conteúdo programático, carga horária, data, local de realização do treinamento, nome e qualificação dos instrutores e assinatura do responsável técnico do treinamento.

➤ **Gestão e Assessoria dos eventos de SST do eSocial**

1) Assessoria

A Contratada deverá realizar a gestão, transmissão e envio dos eventos de SST (S-2210, S-2220 e S2240) para o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais e Trabalhistas (eSocial), realizando os registros de atendimentos médicos ocupacionais, bem como as informações de segurança do trabalho como riscos ambientais, resultados das avaliações ambientais, e demais informações exigidas pelo eSocial sobre SST. Nesse sentido, a Contratante deverá realizar os serviços com a Contratada das Consultas Ocupacionais e Exames Complementares dos funcionários.



A Contratada deverá enviar todas as informações obrigatórias para o atendimento dos eventos de SST (Saúde e Segurança do Trabalho) do eSocial, com geração dos arquivos XML. Deverá controlar os prazos para a geração dos arquivos XML e guardar todo o histórico dos eventos gerados além de realizar o controle e guarda dos recibos de entrega. A Contratada deverá, também, notificar caso tenha alguma inconsistência de informações antes da geração dos eventos de SST.

a) Evento S-2210- Comunicação De Acidente De Trabalho (CAT):

Evento a ser utilizado para comunicar acidente de trabalho, ainda que não haja afastamento do trabalhador de suas atividades laborais.

A Contratada deverá realizar a emissão da CAT e transmissão do arquivo XML ao eSocial, contendo os seguintes dados do acidente de trabalho: local do acidente, parte atingida/agente causador e atestado médico, conforme especificações da última versão do Manual do Usuário do eSocial. Cabe a Contratante apurar as ocorrências e repassar as informações a Contratada, que se limita a transmissão eletrônica.

O evento S-2210 deverá ser gerado pela Contratada, observando os prazos de envios do eSocial e da legislação trabalhista pertinente, que deverá ser o do primeiro dia útil seguinte ao da ocorrência do acidente e em caso de morte, de imediato. Os prazos da Contratada estão condicionados pela entrega das informações relacionadas ao Evento S2210, pela Contratante.

b) Monitoramento da Saúde do Trabalhador - Evento S-2220:

Este evento detalha as informações relativas ao monitoramento da saúde do trabalhador (avaliações clínicas), durante todo o vínculo laboral com o empregador, bem como os exames complementares (caso tenha submetido), com as respectivas datas e conclusões. Neste evento é feito o acompanhamento da saúde do servidor, com as informações relativas aos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) referente aos exames:

Exame Médico Admissional: Deverá ser realizado por todos os servidores antes de assumirem suas atividades na Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia. A Contratada deverá avaliar a existência de patologias ou condições predisponentes que venham a se agravar com o exercício da atividade laboral pretendida. O exame deverá ser realizado em clínica com endereço em Aparecida de Goiânia, de preferência próximo à sede do APARECIDAPREV. O prazo máximo para a realização dos exames deverão ser de 07 (sete) dias úteis contados a partir da data de sua solicitação. Deverá ser emitido pelo médico responsável pela realização do exame o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).



Exame Médico Periódico: Avaliação clínica ocupacional a ser realizada por todos os servidores da Prefeitura de Aparecida de Goiânia a fim de identificar preventivamente patologias ocupacionais. O exame deverá ser realizado em clínica com endereço em Aparecida de Goiânia, de preferência próximo à sede do APARECIDAPREV. O exame deverá ser realizado até a data de validade do exame vigente. Será emitido, pelo médico responsável pela realização do exame, o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO). A periodicidade e os intervalos mínimos de tempo obedecerão às disposições estabelecidas na NR 7.

Exame Médico de Retorno ao Trabalho: Toda vez que um servidor ficar afastado do trabalho por um período igual ou superior a 30 (trinta) dias, por motivo de doença ou acidente (de natureza ocupacional ou não), serão realizados no primeiro dia de retorno ao trabalho o exame médico clínico e subsidiário inerente a função. Será emitido o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) em duas vias: a primeira via será arquivada nas dependências do APARECIDAPREV, no prontuário do servidor, e a segunda via será entregue ao mesmo. Em caso de realização dos exames clínicos, os mesmos serão colocados no prontuário médico e arquivados em separado durante o período de 20 (vinte) anos.

Exame Médico de Mudança de Riscos Ocupacionais: A mudança de riscos ocupacionais é qualquer alteração de atividade, setor ou posto de trabalho que implique na exposição do servidor a risco diferente do que estava exposto. O exame de mudança de risco ocupacional deve, obrigatoriamente, ser realizado antes da data da mudança, adequando-se o controle médico aos novos riscos. O exame deverá ser realizado em clínica com endereço em Aparecida de Goiânia, de preferência próximo à sede do APARECIDAPREV. Será emitido, pelo médico responsável pela realização do exame, o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).

Exame Médico Demissional: Avaliação clínica ocupacional realizada no desligamento definitivo do servidor. O exame considerará o setor (es) em que o profissional exerceu suas atividades, bem como os riscos a que esteve exposto. Segundo a NR 7, no exame demissional, o exame clínico deve ser realizado em até 10 (dez) dias contados do término do contrato de trabalho, podendo ser dispensado caso o exame clínico ocupacional mais recente tenha sido realizado há menos de 135 (centro e trinta e cinco) dias. O exame deverá ser realizado em clínica com endereço em Aparecida de Goiânia, de preferência próximo à sede do APARECIDAPREV. Deverá ser emitido, pelo médico responsável pela realização do exame, o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).



3.4.1.2.) Gestão do e-Social (Eventos de SST)

O *software* utilizado pela Contratada deverá estar completamente licenciado de forma a atender as Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança do Trabalho vigentes e compreender, pelo menos, os seguintes requisitos:

- a) Geração de eventos de SST: S-2210, S-2220, S-2240;
- b) Validação e aprovação de eventos, envio por e-mail, SMS e download;
- c) Mensageria própria e API integração;
- d) Gestão de afastamentos com alertas;
- e) Relatórios de absenteísmo;
- f) Gestão de LTCAT, PCMSO, PGR, LIP e LTIP;
- g) Gestão de EPI;
- h) Gestão de EPC:
 - i) Gestão e controle de treinamentos, com certificado configurável e assinatura digital;
- j) Gestão das ordens de serviço (NR-1);
- k) Agenda médica, com ficha médica, prontuário e relatório anual;
- l) Gestão da convocação com agendamento online;
- m) Disponibilização de página para emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP.

O *software* utilizado pela Contratada deverá possuir funcionalidades que permitam a integração com outros sistemas, incluindo o atual sistema de folha de pagamento do APARECIDAPREV. A importação de dados de arquivos já existentes deverá ser tecnicamente viável, observando-se o layout a ser definido em comum acordo entre as partes. O sistema também deverá permitir a interoperabilidade com o sistema de folha de pagamento para viabilizar o envio de informações ao Programa e-Social. Ressalta-se que o planejamento, a execução técnica e os custos relacionados, a execução técnica e os custos relacionados à implementação dessa integração são de responsabilidade exclusiva da Contratante.

O *software* utilizado deverá ser executado em ambiente SaaS (Software as a Service) hospedado no Brasil, e deverá permitir a utilização de todas as suas funcionalidades em ambiente 100% WEB e com acesso seguro através do uso de certificado digital do tipo SSL, não sendo aceitos softwares em formato desktop.

O software deverá permitir a criação de perfil de usuários por níveis de acesso, cuja divisão deverá considerar as diversas categorias de profissionais.

O software fornecido pela Contratada deverá dispor de funcionalidades para apoiar a gestão de SST, incluindo a geração e manutenção do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), com base em informações como LTCAT, histórico de exames médicos, Atestados de Saúde Ocupacional (ASO), e registros de alterações de cargo e lotação. Contudo, a responsabilidade pela geração e



validação do PPP é da equipe da Contratante. Para fins de atualização de dados no sistema, caberá exclusivamente a Contratante informar a Contratada quaisquer alterações de cargo, função ou lotação dos trabalhadores, de forma precisa, para que os devidos registros sejam mantidos atualizados no sistema.

A guarda e o armazenamento dos dados inseridos no sistema serão realizados conforme as rotinas e padrões de segurança definidos pela plataforma SOC. A Contratada assegura que os dados são armazenados com cópias de segurança periódicas. Mediante solicitação formal, a Contratante poderá requerer acesso a uma cópia de segurança (backup), acompanhada das informações necessárias para a sua leitura e utilização, nos limites técnicos disponibilizados pela plataforma.

A Contratada deverá fornecer treinamento para a implantação do software na Gestão da Segurança de Trabalho, com liberação de acesso para uso usuários para os servidores dos Departamentos de Recursos Humanos do APARECIDAPREV.

As empresas deverão apresentar o valor por serviço e o valor global, utilizando as informações contidas neste termo para a elaboração das propostas.

8.1.4.3.) Exames Médicos Complementares

Os exames complementares laboratoriais previstos devem ser executados por laboratório que atenda ao disposto na RDC/Anvisa nº 302/2005, no que se refere aos procedimentos de coleta, acondicionamento, transporte e análise, e serão realizados quando:

- a) O levantamento preliminar do PGR indicar a necessidade de medidas de prevenção imediatas;
- b) Houver exposições ocupacionais acima dos níveis de ação determinados na NR-09 ou se a classificação de riscos do PGR indicar.

Os serviços de Exames Médicos Complementares ou Exames Médicos Complementares do PCMSO serão cobrados por meio de medição, de acordo com a utilização dentro de cada mês.

A clínica especializada designada a realizar os exames ocupacionais deverá oferecer, no mínimo, os seguintes procedimentos:

EXAME	DESCRIÇÃO
Audiometria Ocupacional	Realização de exame que avalia a capacidade auditiva do trabalhador, executado por profissional especializado.
Acuidade Visual	Realização de exame que objetiva a realização de medições de amplitude visual.
Avaliação Psicossocial	Realização de consulta que tem por finalidade a avaliação dos aspectos psicológicos e sociais do trabalhador, para um determinado ambiente de trabalho.
Espirometria	Realização de exame de medição da capacidade inspiratória e expiratória do trabalhador.



Eletrcardiograma	Realização de exame que verifica a existência de problemas com atividade elétrica do coração.
Eletronecefalograma	Realização de exame que permite o estudo do registro gráfico das correntes elétricas espontâneas emitidas no cérebro.
Exame Clínico Ocupacional	Avaliar o perfil de saúde do trabalhador, antes de ser admitido, ao decorrer do contrato de trabalho e também após o desligamento, para traçar um perfil comparativo.
Exames Laboratoriais	Exame que utiliza radiação ionizante para colher imagens de áreas internas do corpo.
Radiografia	Exame que utiliza radiação ionizante para colher imagens de áreas internas do corpo.
Teste Ergonômico	Realização de exame que tem por objetivo a avaliação funcionamento cardiovascular do trabalhador, quando submetido a esforço físico gradualmente crescente, em esteira rolante.

3.1.4.4) Prontuário Clínico Individual

A Contratada deverá anotar em Prontuário Clínico Individual os dados obtidos nos exames médicos, incluindo avaliação clínica e exames complementares, as conclusões e as medidas aplicadas. O Prontuário permanecerá sob a responsabilidade do coordenador do PCMSO. Havendo substituição do coordenador, os arquivos deverão ser transferidos para seu sucessor.

Os registros do Prontuário deverão ser mantidos por período mínimo de 20 (vinte) anos após o desligamento do profissional ou outro prazo que vier a ser definido em lei.

3.1.4.5) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)

O ASO será emitido pelo médico responsável pela realização do exame, no qual constará: a) As condições de saúde do profissional; b) Descrição de eventuais restrições identificadas.

A Contratada deverá encaminhar o ASO, em arquivo digital (em formato XML para envio ao eSocial) e impresso e armazenado em envelope lacrado, para APARECIDAPREV, no prazo de 3 (três) dias úteis após a realização do exame. Uma via também deverá ser entregue ao servidor, mediante recibo.

O ASO deverá conter, no mínimo:

- a) Razão social e CNPJ ou CAEPF da organização;
- b) Nome completo do profissional, o número de seu CPF e sua função;
- c) A descrição dos perigos ou fatores de risco identificados e classificados no PGR que necessitem de controle médico previsto no PCMSO, ou a sua inexistência;



- d) Indicação e data de realização dos exames ocupacionais clínicos e complementares a que foi submetido o profissional;
- e) Definição de apto ou inapto para a função;
- f) O nome e número de registro profissional do médico responsável pelo PCMSO, se houver; e
- g) Data, número de registro profissional e assinatura do médico que realizou o exame clínico.

Os serviços de Consultas Ocupacionais (ASO) serão cobrados por meio da medição, de acordo com a utilização dentro de cada mês.

➤ **Condições Ambientais do Trabalho – Agentes Nocivos – Evento S-2240**

Neste evento, são prestadas as informações da exposição do servidor aos agentes nocivos conforme "Tabela 24 - Agentes Nocivos e Atividades - Aposentadoria Especial" do eSocial. A Contratada deverá registrar e controlar os envios do evento utilizando as informações contidas no Laudo Técnico de Condições Ambientais no Trabalho - LTCAT. As informações prestadas neste evento também compõem o Perfil Previdenciário Profissiográfico - PPP eletrônico do trabalhador.

O evento S-2240 deverá conter as seguintes informações:

- a) As atividades realizadas pelo trabalhador;
- b) Ambiente de trabalho;
- c) Indicar os fatores de risco previdenciários (tabela 24);
- d) Tipo de avaliação, a intensidade/concentração, técnica utilizada;
- e) Informações sobre EPC e EPIs;
- f) Dados do profissional responsável pelos registros ambientais.

3.2. O item será recebido:

- c) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- d) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

3.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou matrícula do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

3.4. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito ou má qualidade, fora das especificações ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação;



3.5. O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da contratada a *posteriori*. Deverão ser substituídos os produtos que, eventualmente, não atenderem as especificações;

3.6. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após, verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante “Atestado de Recebimento” ou “Recibo”, firmado pelo servidor responsável, o qual acompanha a nota fiscal/fatura.

3.7. Serão designados pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV** representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

3.8. Serão atribuições do gestor do contrato:

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
- d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

3.9. Serão atribuições do fiscal do contrato:

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.



- c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DO PAGAMENTO:

4.1.DO PREÇO: A contratada obriga-se a fornecer o objeto deste contrato pelos preços unitários constantes do subitem 1.1, perfazendo o valor total de R\$ ____ (_____).

4.1.1. Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes da prestação dos serviços tais como: mão de obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

4.1.2 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, respeitada a ordem cronológica de pagamentos por fonte de recursos, de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, contados da data do recebimento definitivo do objeto.

4.1.3 Para habilitar-se ao pagamento, a contratada deverá apresentar no FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE APARECIDA DE GOIÂNIA - FMSP, de segunda a sexta-feira, em horário comercial (das 8:00 à 11:00 e das 13:30 às 17h) a(s) fatura(s) emitida(s) em moeda corrente, devidamente acompanhada das Certidões de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS, e CNDT, contendo no mínimo os seguintes dados:

4.1.3.1. Data de emissão;



4.1.3.2. Estar endereçada ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV**, situado na Avenida Santana, Quadra 01, Lotes 5 e 6, Setor Célia Maria, Aparecida de Goiânia-GO, CEP: 74.987-828; CNPJ:07.481.455/0001-15;

4.1.3.3. Conter o nº do CNPJ informado no contrato;

4.1.3.4. Valor unitário e total;

4.1.3.5. Especificação do objeto fornecido.

4.1.4. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

4.1.5. Ocorrendo atraso no pagamento a adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

4.1.6. A administração deve observar o Dever de pagamento através da ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos (Art. 141.):

I - Fornecimento de bens;

II - Locações;

III - prestação de serviços;

IV - Realização de obras.

4.2 DO REAJUSTAMENTO

4.2.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado contido na proposta vencedora.

4.2.2. Não serão aceitos requerimentos de alteração dos valores instruídos com base apenas em notas fiscais.

4.2.3. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

4.2.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.2.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice (s) definitivo(s)

4.2.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste ser(ão) obrigatoriamente o(s) definitivo(s).

4.2.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s) em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



4.2.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.2.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de até um mês, admitida a prorrogação motivada por igual período, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.2.10. O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes da eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

4.2.11. A extinção do contrato do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

5- CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

5.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especificamente designado.

5.4. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

5.5. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

5.6. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

5.7. Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme artigo 117 da Lei Federal 14.133/21, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

5.8. A obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de referência, anexo do Edital e instrumentos convocatórios.



6- CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

6.2. A CONTRATADA está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente atender.

6.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.

6.4. A CONTRATADA está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da CONTRATANTE.

6.5. A CONTRATADA está obrigada a executar o objeto desse termo, por meio de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções respectivas, causem à CONTRATANTE.

6.6. A CONTRATADA está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da CONTRATANTE.

6.7. A CONTRATADA está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

6.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

6.9. A Contratada deverá reparar corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte os produtos objeto desse respectivo termo, que por ventura se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do respectivo objeto.

6.10. Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 14.133/2021 constituem ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

a) executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;



b) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desse termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação.

7- CLÁUSULA SETIMA – DADOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA:

7.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:**07.0721.09.272.0050.2060.339039.**

8- CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

8.2. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

8.3. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

8.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

8.5 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8.6 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.7 DA NOMEAÇÃO DO GESTOR E FISCAL

8.7.1 Da nomeação do Gestor

Consta a indicação por meio da PORTARIA Nº 011, DE 07 DE JANEIRO DE 2026, para gestor de contrato, o servidor José Rodrigues Júnior Neto, inscrito no CPF nº ***.***.896-44, sob matrícula nº 1972365, **atendendo**, nesse caso nos termos do art. 13 da Instrução Normativa nº 009/2023 do TCM-GO.

8.7.2. Da nomeação do Fiscal



Consta a indicação por meio da PORTARIA Nº 011, DE 07 DE JANEIRO DE 2026, para fiscal do contrato, O servidor Gilbert Gomes Barbosa, inscrito no CPF nº ***.***.591-25, sob matrícula nº 1972281, **atendendo**, nesse caso nos termos do art. 13 da Instrução Normativa nº 009/2023 do TCM-GO e o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA- DAS SANÇÕES

9.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.



10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

10.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– FISCALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

12.1. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá:

- a) Entregar, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, à fiscalização do contrato, as cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais para conferência pelo servidor que as receber – dos seguintes documentos:
- b) Certidões de Regularidade Fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede; e
- c) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF.

12.2. Entregar no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pela administração:

- a) Folha de pagamento analítica referente ao mês da prestação dos serviços acompanhada de cópias dos recibos de depósitos bancários ou contracheques assinados pelos empregados;
- b) Comprovante de entrega de benefícios suplementares (vale transporte, vale alimentação, etc.), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos ao mês da prestação dos serviços;
- c) Guia de recolhimento do INSS;
- d) Guia de recolhimento do FGTS;
- e) GFIP correspondente as guias de recolhimento do INSS e FGTS, discriminando o nome de cada um dos empregados beneficiados; e
- f) Outros documentos que comprovem a regularidade trabalhista e fiscal da CONTRATADA.

12.3. No primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação, devidamente autenticada:

- a) Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, RG e CPF, com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;



b) CTPS dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente anotada pelo CONTRATADO; e

c) Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços.

12.4. A documentação constante no item acima deverá no último mês de prestação dos serviços (extinção ou rescisão do contrato), estar acompanhada de cópias autenticadas em cartório – ou cópia simples acompanhadas de originais para conferência pelo servidor que as receber – da seguinte documentação adicional:

a) Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados utilizados na prestação dos serviços contratados, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

b) Guia de recolhimento rescisório da contribuição previdenciária e do FGTS; e

c) Extratos de depósitos feitos nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado demitido.

12.5. As inconsistências ou dúvidas verificadas na documentação entregue terão o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da diligência pela CONTRATADA, para serem formal e documentalmente esclarecidas.

12.6. Uma vez recebida a documentação, o fiscal/gestor do contrato deverá opor a data de entrega e assiná-la.

12.7. O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias poderá implicar em rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Aparecida de Goiânia, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

14.1 Sustentabilidade:

A Contratada deverá adotar as seguintes medidas de tratamento ou mitigadoras, a fim de sanar os riscos ambientais existentes.

Adotar boas práticas de otimização de recursos/ redução de desperdícios/ menor poluição, tais como:

a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluente;

b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

c) Treinamento/ capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/ poluição;



14.2 Além das boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição exigidas acima, a contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, em cumprimento ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, publicada no DOU de 20/01/2010, abaixo transcrito:

- a. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- b. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- c. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- d. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- e. Respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

14.3. Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

14.4 Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANÁLISE DE RISCO

15.1. O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual. Os riscos analisados foram organizados em duas categorias:

15.1.1. O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos.

15.1.2. O presente documento foi elaborado conforme recomendação contida no site do Governo Digital.

15.2. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, as possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis pela ação.

15.3. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa. A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escalar da probabilidade e do impacto, conforme a tabela de referência a seguir:



Classificação	Valor
Baixo	5
Médio	10
Alto	15

15.4. Descrição dos impactos:

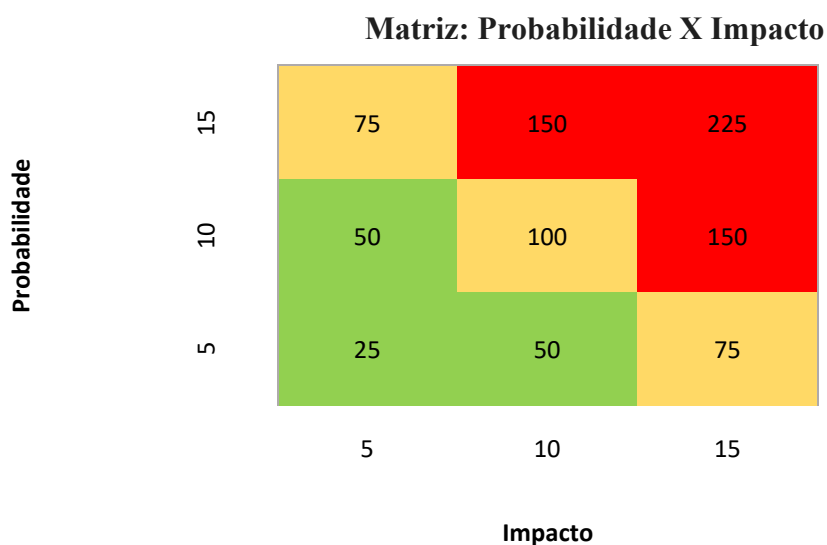
15.4.1. **Baixo:** Danos que não comprometem o processo/serviço. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas a um novo planejamento.

15.4.2. **Médio:** Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.

15.4.3. **Alto:** Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso.

15.5.A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

15.6.A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade X Impacto, instrumento responsável pela definição dos critérios quantitativos de classificação do nível de risco.



15.7. O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade X impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas.

15.8. Se estiver na região amarela, entende-se como médio e na região vermelha, nível de risco alto.

15.9. Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas.

15.10. **Áreas Envolvidas:**



15.10.1. Diretoria Administrativa

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Para a eficácia do contrato e de seus aditamentos deverá ocorrer a publicação, em 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura do instrumento.

16.2. A disponibilização, no Portal Nacional das Contratações Públicas da Prefeitura de Aparecida de Goiânia, do inteiro teor dos instrumentos contratuais e de seus anexos, bem como das informações complementares exigidas no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da administração.

17.2. A rescisão poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados na Lei 14.133/2021;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

17.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

E assim por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Aparecida de Goiânia, ____ de ____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____ CPF: _____

2- _____ CPF: _____